
TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 53ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA**

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.304.427/0001-58

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA 53ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA
S.A.**

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 4939, 6º andar, conjunto 63, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente "Emissora"; e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500, Bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente como "Agente Fiduciário".

A Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados em conjunto como "Partes" e, individualmente, como "Parte", firmam o presente Termo de Securitização de Créditos da 53ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, para vincular os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, abaixo definidos, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 53ª Série da 1ª Emissão da Emissora, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 9.514/97 e suas alterações posteriores, a Instrução CVM nº. 476/09, bem como as seguintes cláusulas e condições.

II – CLÁUSULAS

CLÁUSULA I - DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Termo, adotam-se as seguintes definições, além daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente Termo:

<u>"Agente Fiduciário"</u>	A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada;
<u>"Alienação Fiduciária de Cotas"</u> :	<i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário – FII e Outras Avenças</i> , pelo qual a totalidade das cotas do FII BRL serão alienadas fiduciariamente em garantia das Obrigações Garantidas. Esta garantia será resolvida de pleno direito com a constituição da Cessão Fiduciária (Valor da Cessão);
<u>"Alienação Fiduciária de Imóvel (Center Shopping)"</u>	<i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (Imóvel Center Shopping (Vinci)</i> , pelo qual a fração do Imóvel Center Shopping descrita no Compromisso de Venda e Compra (Center Shopping) será alienada fiduciariamente em favor da Securitizadora, em garantia do pagamento integral dos Créditos Imobiliários Imóvel Center Shopping, bem como do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Devedor no Contrato de Cessão de Créditos e da obrigação de Recompra Compulsória assumida pela Cedente no Contrato de Cessão de Créditos;
<u>"Alienação Fiduciária de Imóvel (Crystal Plaza)"</u>	<i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (Imóvel Crystal Plaza (Vinci)</i> , pelo qual a fração do Imóvel Crystal Plaza descrita no Compromisso de Venda e Compra (Crystal

	Plaza) será alienada fiduciariamente em favor da Securitizadora, em garantia do pagamento integral do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Devedor no Contrato de Cessão de Créditos e da obrigação de Recompra Compulsória assumida pela Cedente no Contrato de Cessão de Créditos;
<u>"Alienação Fiduciária de Imóvel (Paralela Shopping)"</u>	<i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (Imóvel Paralela Shopping) (Vinci)</i> , pelo qual a fração do Imóvel Paralela Shopping descrita no Compromisso de Venda e Compra (Paralela Shopping) será alienada fiduciariamente em favor da Securitizadora, em garantia do pagamento integral dos Créditos Imobiliários Imóvel Paralela Shopping, bem como do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Devedor no Contrato de Cessão de Créditos e da obrigação de Recompra Compulsória assumida pela Cedente no Contrato de Cessão de Créditos;
<u>"Alienação Fiduciária de Imóvel (West Shopping)"</u>	<i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças (Imóvel West Shopping) (Vinci)</i> , pelo qual a fração do Imóvel West Shopping descrita no Compromisso de Venda e Compra (West Shopping) será alienada fiduciariamente em favor da Securitizadora, em garantia do pagamento integral dos Créditos Imobiliários Imóvel West Shopping, bem como do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Devedor no Contrato de Cessão de Créditos e da obrigação de Recompra Compulsória assumida pela Cedente no Contrato de Cessão de Créditos;

<u>"Alienações Fiduciárias de Imóvel"</u>	A Alienação Fiduciária de Imóvel (Center Shopping), a Alienação Fiduciária de Imóvel (Crystal Plaza), a Alienação Fiduciária de Imóvel (Paralela Shopping) e a Alienação Fiduciária de Imóvel (West Shopping), quando referidas em conjunto;
<u>"Assembleia Geral" ou "Assembleia Geral de Titulares de CRI"</u>	Significa qualquer assembleia geral dos titulares dos CRI a ser realizada de acordo com este Termo;
<u>"Atualização Monetária"</u>	Significa a atualização monetária dos CRI, indicada no item 4.3.1. deste Termo;
<u>"Cash Collateral 01"</u>	São os valores referentes ao percentual de 75,04% (setenta e cinco inteiros e quatro centésimos por cento) dos créditos imobiliários detidos pela Cedente por conta da alienação de fração ideal do Imóvel Crystal Plaza ao Devedor (equivalente a R\$ 12.944.186,05 (doze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos)), nos termos do Compromisso de Venda e Compra (Crystal Plaza), que ficarão depositados em uma conta vinculada de titularidade da Cedente e serão cedidos fiduciariamente em favor da Securitizadora, no interesse dos titulares dos CRI, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (Crystal Plaza);
<u>"Cash Collateral 02"</u>	O percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) dos créditos de titularidade do Devedor, proporcionais à sua participação nos direitos aquisitivos dos Imóveis, provenientes das receitas operacionais líquidas decorrentes da exploração comercial dos Imóveis, que ficará retido na Conta Vinculada (conforme definida na Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) de sua titularidade e cedidos fiduciariamente em favor da

	Emissora, no interesse dos titulares dos CRI, durante, pelo menos, os 6 (seis) meses iniciais da operação, nos termos da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;
"CCI"	As 03 (três) Cédulas de Crédito Imobiliário fracionárias, emitidas pela Cedente sem garantia real imobiliária sob a forma escritural, para representar os Créditos Imobiliários;
"Cedente"	BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A. , companhia aberta com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Borges de Medeiros, 633, 1º andar, Leblon, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.977.745/0001-91;
" <u>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios</u> "	<i>Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças (Vinci)</i> , celebrado sob determinadas condições suspensivas pelo Devedor e pela Securitizadora, por meio do qual (i) os créditos de titularidade do Devedor, proporcionalmente à sua participação nos direitos aquisitivos dos Imóveis e/ou do Imóvel Crystal Plaza, provenientes das Receitas Operacionais Líquidas decorrentes da exploração comercial dos Imóveis e/ou do Imóvel Crystal Plaza e (ii) os direitos das contas correntes vinculadas, de titularidade do Devedor, mantidas no Itaú Unibanco S.A., em que os créditos anteriormente descritos deverão ser depositados e na qual o Devedor deverá constituir, serão cedidos fiduciariamente em favor da Securitizadora, em garantia do pagamento integral dos Créditos Imobiliários, bem como do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Devedor no Contrato de Cessão de Créditos;
" <u>Cessão Fiduciária de</u> "	<i>Instrumento Particular de Abertura de Conta Vinculada e</i>

2
 ~
 }
 AL

<u>Direitos Creditórios</u> <u>(Crystal Plaza)"</u>	<i>Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças (Vinci)</i>, por meio do qual (i) a Cedente manterá depositado em conta vinculada de sua titularidade e cederá fiduciariamente em favor da Securitizadora, o valor referente ao percentual de 75,04% (setenta e cinco inteiros e quatro centésimos por cento) dos créditos imobiliários detidos por conta do Compromisso de Venda e Compra (Crystal Plaza) (equivalente ao valor de R\$ 12.944.186,05 (doze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos) (Cash Collateral 01) em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários por força do Vencimento Antecipado, da Recompra Compulsória e da Multa indenizatória e até a constituição da Alienação Fiduciária sobre o Imóvel Crystal Plaza e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios referente ao percentual de 75,04% (setenta e cinco inteiros e quatro centésimos por cento) dos direitos creditórios de titularidade do Devedor sobre o Imóvel Crystal Plaza;
<u>"Cessão Fiduciária</u> <u>(Valor da Cessão)"</u>	A cessão fiduciária pela Cedente em favor da Securitizadora sobre os recursos depositados na Conta Centralizadora a título de pagamento pelo Valor da Cessão, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas. A Cessão Fiduciária (Valor da Cessão) será liberada após a verificação das Condições Precedentes B;
<u>"CETIP"</u>	CETIP S.A. – Mercados Organizados, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, CEP 20031-170, instituição autorizada pelo Banco Central do

2
~
A

	Brasil a prestar serviços de custódia escritural de ativos e de liquidação financeira;
<u>"Compromisso de Venda e Compra de Imóvel (Center Shopping)"</u>	<i>"Escritura de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis (Center Shopping)"</i> , pelo qual a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, se comprometeu a vender ao Devedor, e este, por seu turno, se comprometeu a comprar a fração de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Imóvel Center Shopping, pelo preço e condições livremente estabelecidos no referido instrumento;
<u>"Compromisso de Venda e Compra de Imóvel (Crystal Plaza)"</u>	<i>"Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis (Crystal Plaza)"</i> , pelo qual a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, se comprometeu a vender ao Devedor, e este, por seu turno, se comprometeu a comprar a fração de 17,50% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Imóvel Crystal Plaza, pelo preço e condições livremente estabelecidos no referido instrumento;
<u>"Compromisso de Venda e Compra Imóvel (Paralela Shopping)"</u>	<i>"Escritura de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis (Paralela Shopping)"</i> , pelo qual a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, se comprometeu a vender ao Devedor, e este, por seu turno, se comprometeu a comprar a fração de 11,00% (onze inteiros por cento) do Imóvel Paralela Shopping, pelo preço e condições livremente estabelecidos no referido instrumento;
<u>"Compromisso de Venda e Compra Imóvel (West Shopping)"</u>	<i>"Escritura de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis (West Shopping)"</i> , pelo qual a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, se comprometeu a vender ao Devedor, e este, por seu turno, se

	comprometeu a comprar a comprar a fração de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Imóvel West Shopping, pelo preço e condições livremente estabelecidos no referido instrumento;
<u>"Compromissos de Venda e Compra"</u>	Em conjunto, o Compromisso de Venda e Compra Imóvel (Center Shopping), o Compromisso de Venda e Compra Imóvel (Paralela Shopping) e o Compromisso de Venda e Compra Imóvel (West Shopping);
<u>"Condições Precedentes A"</u>	Condições previstas no item 2.3. do Contrato de Cessão de Créditos, que devem ser atendidas antes do pagamento, pela Emissora, do preço de aquisição dos Créditos Imobiliários na Conta Centralizadora;
<u>"Condições Precedentes B"</u>	Condições previstas no item 2.4. do Contrato de Cessão de Créditos, que devem ser atendidas antes da transferência, pela Emissora, do preço de aquisição dos Créditos Imobiliários da Conta Centralizadora para a Conta de Livre Movimentação Cedente;
<u>"Conta Centralizadora"</u>	Conta corrente n.º 07047-9, agência n.º 7307 do Itaú Unibanco S.A, mantida pela Emissora em nome do Patrimônio Separado, na qual serão creditados pelo Devedor, durante a vigência dos CRI, os pagamentos dos Créditos Imobiliários;
<u>"Conta de Livre Movimentação Cedente"</u>	Conta corrente n.º 07297-5, agência n.º 1248 do Itaú Unibanco S.A, de titularidade da Cedente, na qual serão creditados pela Emissora os recursos referentes ao pagamento do Valor da Cessão, após a verificação do atendimento às Condições Precedentes B;
<u>"Conta Vinculada"</u>	Conta vinculada de titularidade da Cedente, na qual serão creditados os recursos referentes ao pagamento da fração de 75,04% (setenta e cinco inteiros e quatro

	centésimos por cento) do preço de aquisição do Imóvel Crystal Plaza (equivalente a R\$ 12.944.186,05 (doze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos) e que será objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis (Crystal Plaza);
<u>"Contrato de Cessão de Créditos"</u>	<i>Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças (Vinci)</i> , pelo qual os Créditos Imobiliários decorrentes dos Compromissos de Venda e Compra, observado o cumprimento e superação de determinadas condições precedentes mencionadas nesse instrumento, foram cedidos pela Cedente para a Emissora;
<u>"Contrato de Distribuição"</u>	<i>Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação</i> , por meio do qual o Coordenador realizará a distribuição dos CRI;
<u>"Coordenador"</u>	BANCO ITAÚ BBA S.A. , instituição financeira, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 17.298.092/0001-30;
<u>"Créditos Imobiliários"</u>	Em conjunto, os Créditos Imobiliários Center Shopping, os Créditos Imobiliários Paralela Shopping e os Créditos Imobiliários West Shopping, descritos e caracterizados no Anexo I a este Termo de Securitização;
<u>"Créditos Imobiliários Center Shopping"</u>	Os créditos imobiliários devidos pelo Devedor no Compromisso de Venda e Compra Center Shopping, com valor de R\$ 11.004.150,94 (onze milhões, quatro mil, centoe cinquenta reais e noventa e quatro centavos) na

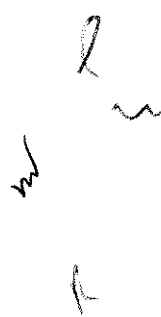
2
 ~
 W
 R

	Data de Emissão referentes a 162 (cento e sessenta e duas) parcelas mensais, sendo a primeira com vencimento em 15 de dezembro de 2015 e a última com vencimento em 15 de maio de 2029, bem como todos e quaisquer outros valores devidos pelo Devedor por força do Compromisso de Venda e Compra Imóvel Center Shopping, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos no Compromisso de Venda e Compra Imóvel Center Shopping;
<u>"Créditos Imobiliários Paralela Shopping"</u>	Os créditos imobiliários devidos pelo Devedor no Compromisso de Venda e Compra Paralela Shopping, com valor de R\$ 35.752.075,47 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) na Data de Emissão referentes a 162 (cento e sessenta e duas) parcelas mensais, sendo a primeira com vencimento em 15 de dezembro de 2015 e a última com vencimento em 15 de maio de 2029, bem como todos e quaisquer outros valores devidos pelo Devedor por força do Compromisso de Venda e Compra Paralela Shopping, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos no Compromisso de Venda e Compra Paralela Shopping;
<u>"Créditos Imobiliários West Shopping"</u>	Os créditos imobiliários devidos pelo Devedor no Compromisso de Venda e Compra West Shopping, com

2
 ~
 m/
 f

	valor de R\$ 25.843.924,53 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) na Data de Emissão referentes a 162 (cento e sessenta e duas) parcelas mensais, sendo a primeira com vencimento em 15 de dezembro de 2015 e a última com vencimento em 15 de maio de 2029, bem como todos e quaisquer outros valores devidos pelo Devedor por força do Compromisso de Venda e Compra West Shopping, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos no Compromisso de Venda e Compra West Shopping;
"CRI"	Significam os CRI objeto da presente Emissão;
"CRI em Circulação para fins de apuração de quorum"	Todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora e os de titularidade de empresas controladas, direta ou indiretamente pelo grupo econômico da Vinci, bem como pelos controladores, quando aplicável, do Devedor, da Vinci e da Cedente;
"CVM"	Comissão de Valores Mobiliários;
"Data de Aniversário"	Todo dia 15 de cada mês;
"Data de Vencimento"	Conforme Anexo IV do presente Instrumento;
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRI definida no item 4.2 deste Termo de Securitização;
"Data de Vencimento Final"	15 de maio de 2029;
"Devedor"	VINCI RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE

	INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII , fundo de investimento imobiliário constituído nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.554.274/0001-25;
"Dia Útil"	Todo aquele que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;
"Documentos da Operação Estruturada"	Significa, em conjunto, (i) os Compromissos de Venda e Compra; (ii) o Contrato de Cessão de Créditos; (iii) a Escritura de Emissão; (iv) o Termo de Securitização; (v) o Contrato de Distribuição; (vi) os Boletins de Subscrição dos CRI; (vii) as Alienações Fiduciárias de Imóvel; (viii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas; (ix) o Contrato de Cessão Fiduciária (Crystal Plaza); e (x) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;
"Emissão"	A presente emissão de CRI, que constitui a 53ª Série da 1ª Emissão da Emissora;
"Escritura de Emissão"	O <i>Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural</i> , celebrado pela Cedente e pela Instituição Custodiante das CCI, pelo qual as CCI foram emitidas para representarem os Créditos Imobiliários;
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado dos CRI descritos no item 4.17. deste Termo;
"Eventos de Resgate Antecipado dos CRI"	Eventos de Resgate Antecipado dos CRI descrito no item 4.15. deste Termo;
"Eventos de Vencimento Antecipado dos CRI"	Eventos de vencimento antecipado dos CRI descritos no item 4.16. deste Termo;



<u>"FII BRL":</u>	BRL II - Fundo de Investimento Imobiliário - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.917.235/0001-12;
<u>"Garantias"</u>	Em conjunto, a Alienação Fiduciária de Cotas, as Alienações Fiduciárias de Imóvel, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Cessão Fiduciária de Recebíveis (Crystal Plaza), a Cessão Fiduciária (Valor da Cessão), o Cash Collateral 01 e o Cash Collateral 02;
<u>"Imóveis"</u>	Em conjunto, o Imóvel Center Shopping, o Imóvel Paralela Shopping e o Imóvel West Shopping;
<u>"Imóvel Center Shopping"</u>	O empreendimento denominado Center Shopping, edificado em terreno situado na Avenida Geremário Dantas, nº 404, Freguesia de Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, objeto das matrículas nº 286.377 ao nº 286.534 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, inclusive das respectivas frações ideais de terreno e áreas comuns referentes às unidades autônomas e sobre todas as acessões e benfeitorias já construídas e agregadas às mesmas;
<u>"Imóvel Crystal Plaza"</u>	O empreendimento denominado Crystal Plaza Shopping, edificado em terreno situado na Rua Comendador Araújo, nº 731/747, Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 16.326 do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba – PR, inclusive das respectivas frações ideais de terreno e áreas comuns referentes às unidades autônomas e sobre todas as acessões e benfeitorias já construídas e agregadas às mesmas;
<u>"Imóvel Paralela Shopping"</u>	O empreendimento denominado Shopping Paralela, edificado em terreno situado na Avenida Luís Viana, nº





	8.544, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, objeto da matrícula nº 14.204 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador – BA, inclusive das respectivas frações ideais de terreno e áreas comuns referentes às unidades autônomas e sobre todas as acessões e benfeitorias já construídas e agregadas às mesmas;
<u>"Imóvel West Shopping"</u>	O empreendimento denominado West Shopping, edificado em terreno situado na Estrada do Mendanha, nº 450/555, Campo Grande, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, objeto das matrículas nº 148.748, 187,159 e 172.796 a 173.064 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, inclusive das respectivas frações ideais de terreno e áreas comuns referentes às unidades autônomas e sobre todas as acessões e benfeitorias já construídas e agregadas às mesmas;
<u>"Instituição Custodiante das CCI"</u>	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , já qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>"Instrução CVM nº 28/83"</u>	Instrução CVM nº. 28, de 23 de novembro de 1983, conforme posteriormente alterada;
<u>"Instrução CVM nº 409/04"</u>	Instrução CVM nº. 409, de 18 de agosto de 2004, conforme posteriormente alterada;
<u>"Instrução CVM nº. 476/09"</u>	Instrução da CVM nº. 476, de 16 de janeiro de 2009;
<u>"Lei das Sociedades Por Ações"</u>	Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme posteriormente alterada;
<u>"Lei nº. 9.514/97"</u>	Lei nº. 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme posteriormente alterada;
<u>"Lei nº. 10.931/04"</u>	Lei nº. 10.931, de 2 de agosto de 2004;

[Handwritten signatures and marks]

<u>"Multa Indenizatória"</u>	Obrigaç�o de pagamento dos Cr�ditos Imobili�rios que tenham sido declarados inexistentes ou inv�lidos assumida pelo Devedor no Contrato de Cess�o de Cr�ditos caso ocorra qualquer um dos eventos listados no item 3.7 do Contrato de Cess�o de Cr�ditos, ocasi�o em que o Devedor dever� pagar � Emissora os Cr�ditos Imobili�rios que tenham sido declarados inexistentes ou inv�lidos, no estado em que se encontrarem, pelo valor necess�rio � liquida��o integral ou parcial dos CRI (conforme o caso e respeitado o quanto disposto no item 3.7.1 do Contrato de Cess�o de Cr�ditos), apurado na data de seu efetivo pagamento, calculado na forma e nas condi��es estabelecidas neste Termo de Securitiza��o;
<u>"Op��o de Compra"</u>	Faculdade outorgada ao Devedor, nos termos do Contrato de Cess�o de Cr�ditos de, a partir do 25� (vig�simo quinto) m�s, inclusive, e at� o 36� (trig�simo sexto) contado da Data de Emiss�o, mediante notifica��o � Emissora com pelo menos 2 (dois) meses de anteced�ncia da data do exerc�cio da op��o de compra, adquirir 100% (cem por cento) dos Cr�ditos Imobili�rios em aberto pelo valor necess�rio � liquida��o integral dos CRI, apurado na data de seu efetivo pagamento, calculado na forma e nas condi��es estabelecidas neste Termo de Securitiza��o, acrescido de pr�mio de 0,60% (sessenta cent�simos por cento) ao ano, calculado na forma e nas condi��es estabelecidas neste Termo de Securitiza��o. Adicionalmente, ap�s o 36� (trig�simo sexto) m�s contado da Data de Emiss�o, o Devedor poder�, mediante notifica��o � Emissora com 60 (sessenta) dias de anteced�ncia, adquirir total ou



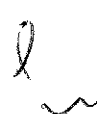


	parcialmente os Créditos Imobiliários em aberto pelo valor necessário à liquidação total ou parcial dos CRI, apurado na data de seu efetivo pagamento, calculado na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Securitização, acrescido de prêmio equivalente a: (a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, caso a opção de compra seja exercida entre o 37º (trigésimo sétimo) e o 60º (sexagésimo) mês da data de emissão dos CRI, inclusive; (b) 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, caso a opção de compra seja exercida entre o 61º (sexagésimo primeiro) e o 96º (nonagésimo sexto) mês da data de emissão dos CRI, inclusive; (c) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, caso a opção de compra seja exercida entre o 97º (nonagésimo sétimo) e o 132º (centésimo trigésimo segundo) mês da data de emissão dos CRI, inclusive; ou (d) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, caso a opção de compra seja exercida entre o 133º (centésimo trigésimo terceiro) e o 168º (centésimo sexagésimo oitavo) mês da Data de Emissão, inclusive, em qualquer hipótese calculado sobre o prazo médio remanescente do saldo devedor dos CRI;
<u>"Patrimônio Separado"</u>	Totalidade dos Créditos Imobiliários submetidos ao Regime Fiduciário, que são destacados do patrimônio da Emissora, destinando-se exclusivamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei nº. 9.514/97;
<u>"Recompra Compulsória"</u>	Obrigação de recompra dos Créditos Imobiliários assumida pela Cedente no Contrato de Cessão de Créditos na ocorrência de algum Evento de Recompra





	Compulsória (conforme definidos no Contrato de Cessão de Créditos), ocasião em que a Cedente deverá recomprar da Emissora, total ou parcialmente (nos termos previstos no Contrato de Cessão de Créditos), os Créditos Imobiliários, no estado em que se encontrarem, pelo valor necessário à liquidação dos CRI, integralmente ou de forma proporcional ao valor dos pertinentes Créditos Imobiliários, apurados na data de seu efetivo pagamento, calculado na forma e nas condições estabelecidas nesse Termo de Securitização;
<u>"Regime Fiduciário"</u>	Regime patrimonial instituído pela Lei nº. 9.514/97, que segrega os Créditos Imobiliários que lastreiam a emissão dos certificados de recebíveis imobiliários do patrimônio da Emissora até o pagamento integral dos respectivos certificados, isentando os créditos de ações ou execuções de credores da Emissora, de forma que respondam exclusivamente pelas obrigações inerentes aos títulos a eles afetados;
<u>"Remuneração"</u>	Significa a remuneração dos CRI, indicada no item 4.6. deste Termo;
<u>"Servicer"</u>	Habitafácil Participações E Negócios Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.637/0001-04, com sede na Av. Nove de Julho, 4939, cj 63, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01407-200, responsável pelos serviços de administração, back-up eletrônico e gestão dos CRI.
<u>"Termo" ou "Termo de Securitização"</u>	O presente Termo de Securitização de Créditos da 53ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora;
<u>"Valor Nominal Unitário"</u>	É o valor nominal unitário indicado no item 4.1. deste





	Termo;
<u>"Vencimento Antecipado"</u>	Obrigaç�o de pagamento dos Cr�ditos Imobili�rios assumida pelo Devedor no Contrato de Cess�o de Cr�ditos caso ocorra qualquer um dos eventos listados no item 3.6 do Contrato de Cess�o de Cr�ditos, ocasi�o em que o Devedor dever� pagar � Emissora os Cr�ditos Imobili�rios, no estado em que se encontrarem, pelo valor necess�rio � liquida��o total ou parcial dos CRI, na forma e prazo descritos no item 3.6.1. do Contrato de Cess�o de Cr�ditos, apurado na data de seu efetivo pagamento, calculado na forma e nas condi��es estabelecidas neste Termo de Securitiza��o; e
<u>"Vinci"</u>	Vinci Real Estate Gestora de Recursos Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n� 18.838.015/0001-75, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Av. Ataulfo de Paiva n� 153, 5� e 6� andares, parte, Leblon, CEP 22440-032.

CL USULA II – DA VINCULA  O DOS CR DITOS IMOBILI RIOS

2.1. Objeto: Pelo presente Termo, a Emissora vincula, em car ter irrevog vel e irretroat vel, a totalidade dos Cr ditos Imobili rios, representados pelas CCI, aos CRI objeto desta Emiss o, cujas caracter sticas s o descritas na Cl usula IV abaixo.

CL USULA III – DAS CARACTER STICAS DOS CR DITOS IMOBILI RIOS E DAS C DULAS DE CR DITO IMOBILI RIO

3.1. Valor dos Cr ditos Imobili rios: O valor nominal estimado dos Cr ditos Imobili rios vinculados   Emiss o, na Data de Emiss o,   de R\$ 141.411.545,66 (cento e quarenta e um milh es, quatrocentos e onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis

Handwritten marks:
A squiggle mark.
A checkmark-like mark.
A small 'A' mark.

centavos), correspondente ao somatório dos valores futuros das parcelas do saldo dos Créditos Imobiliários, devidamente atualizados e acrescidos dos juros remuneratórios projetados para cada período. O saldo dos Créditos Imobiliários, na Data de Emissão, é equivalente a R\$ 72.600.000,00 (setenta e dois milhões e seiscentos reais).

3.2. Pagamento das Parcelas dos Créditos Imobiliários: As parcelas dos Créditos Imobiliários a serem pagas pelo Devedor, suas respectivas datas de vencimento, a identificação completa dos Imóveis aos quais estão vinculados os Créditos Imobiliários e as demais características necessárias ao seu pleno conhecimento estão descritas no Anexo I a este Termo.

3.3. CCI: As CCI que representam os Créditos Imobiliários foram emitidas sob a forma escritural e a Escritura de Emissão está custodiada pela Instituição Custodiante das CCI, nos termos da declaração de custódia constante do Anexo VII ao presente Termo, tendo sido devidamente registrada na CETIP, na forma prevista nos parágrafos 3º e 4º do artigo 18 da Lei nº. 10.931/04.

3.4. Valor Principal Ajustado: Os Créditos Imobiliários e, por conseguinte, as CCI, têm seu valor principal ajustado nos termos dos Compromissos de Venda e Compra.

3.5. Cessão dos Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, foram transferidos à Emissora pela Cedente nos termos do Contrato de Cessão de Créditos. A transferência das CCI para a Emissora foi realizada por meio de negociação na CETIP.

3.6. Valor de Cessão: Em razão da celebração do Contrato de Cessão de Créditos, a Emissora pagará o Valor da Cessão à Cedente, mediante depósito na Conta Centralizadora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comprovação do atendimento ou da dispensa de atendimento, conforme o caso, de todas as Condições Precedentes A.

3.6.1. A totalidade dos recursos do Valor da Cessão depositados na Conta Centralizadora será transferida para a Conta de Livre Movimentação Cedente, somente

[Handwritten marks: a large 'L' shape, a wavy line, and a small 'A' at the bottom right]

após a comprovação do atendimento das Condições Precedentes B, sem qualquer atualização, sendo certo que eventuais rendimentos líquidos de tributos de aplicações financeiras que venham a ser realizadas enquanto os recursos estiverem depositados na Conta Centralizadora serão de titularidade da Securitizadora e constituirão recursos do Patrimônio Separado, ressalvado à Securitizadora os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

CLÁUSULA IV – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRI

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, possuem as seguintes características:

- a) Emissão: 1ª;
- b) Série: 53ª;
- c) Quantidade de CRI: 242 (duzentos e quarenta e dois);
- d) Valor Global da Série: R\$ 72.600.000,00 (setenta e dois milhões e seiscentos mil reais);
- e) Valor Nominal Unitário: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Data de Emissão;
- f) Prazo de Duração: 168 (cento e sessenta e oito) meses, contados da Data de Emissão;
- g) Carência: 6 (seis) meses, contados da Data de Emissão;
- h) Atualização Monetária: Mensal, pela variação da Taxa Referencial – TR, calculada na forma do item 4.1.1. abaixo;
- i) Juros Remuneratórios: Taxa efetiva de juros de 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 360, calculado na forma do item 4.6. abaixo;
- j) Periodicidade de Pagamento da Amortização, Atualização Monetária e Juros Remuneratórios: Mensal, respeitado o período de carência de 6 (seis) meses a contar da Data de Emissão;
- k) Regime Fiduciário: Sim;
- l) Garantia Flutuante: Não;
- m) Sistema de Registro e Liquidação Financeira: CETIP;
- n) Data de Emissão: 28 de maio de 2015;
- o) Local de Emissão: São Paulo, SP;

- p) Data de Vencimento Final: 15 de maio de 2029;
- q) Juros e Amortização: Mensais, a partir de 15 de dezembro de 2015, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo IV a este Termo, sendo que os juros incorridos entre a Data de Emissão e 15 de dezembro de 2015 serão incorporados, mensalmente, em cada Data de Aniversário, ao Saldo do Valor Nominal Unitário atualizado dos CRI; e
- r) Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo IV.

4.1.1. O Valor Nominal Unitário será atualizado mensalmente pela aplicação da Taxa Referencial - TR, com data de aniversário no dia 15 de cada mês, conforme definido no item 4.1.2. abaixo, aplicada a cada Dia Útil, de forma capitalizada, pela utilização de um fator diário calculado com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

4.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário dos CRI com Atualização Monetária será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNb \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário do CRI atualizado, para a Data de Aniversário no mês atual. Valor em reais, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

VNb = Valor Nominal Unitário do CRI relativo ao mês de emissão ou após incorporação de juros ou da última amortização, conforme o caso. Valor em reais calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

2

m

$C =$ Fator resultante do produtório das TR's utilizadas, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{TR_k}{100} + 1 \right)^{\frac{dup_{TRk}}{dut_{TRk}}} \right], \text{ onde}$$

$TR_k =$ Taxas Referenciais (TR's) da Data de Emissão e das Datas de Aniversário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen), entre a Data de Emissão, ou data de aniversário mensal anterior, e a data de atualização;

$n =$ Número total de TR's consideradas entre a data de emissão, ou Data de Aniversário mensal anterior, e data de atualização;

$dut_{TRk} =$ Para o primeiro período, o Número total de dias úteis entre 15 de maio de 2015 e próxima Data de Vencimento. Nos demais períodos o Número total de dias úteis entre a última Data de Vencimento e a próxima Data de Vencimento, sendo um dut número inteiro;

$dup_{TRk} =$ Número de dias úteis entre a data de emissão ou Data de Vencimento mensal anterior, exclusive, e a data de cálculo, inclusive; sendo " dup_{TRk} " um número inteiro;

4.2. Data e Local de Emissão: Para todos os fins legais, a data de emissão dos CRI é o dia 28 de maio de 2015. O local de emissão é a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Handwritten marks:
l
~
m
R

4.3. Forma: Os CRI serão da forma escritural. Para todos os fins de direito, a titularidade dos CRI será comprovada pelo extrato expedido pela CETIP, quando esses títulos estiverem depositados na CETIP.

4.4. Preço de Subscrição e Forma de Integralização: Os CRI serão integralizados à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração e da Atualização Monetária descrita neste Termo, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva integralização, observado o disposto no item 4.3 acima.

4.4.1. A integralização dos CRI será realizada segundo os procedimentos estabelecidos pela CETIP.

4.5. Prazo e Vencimento: Os CRI terão prazo de até 168 (cento e sessenta e oito) meses, contados a partir da Data de Emissão, vencendo-se no dia 15 de maio de 2029.

4.6. Remuneração: A Remuneração dos CRI compreenderá juros remuneratórios à taxa efetiva de 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado de forma exponencial base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, incidentes sobre seu VNa a partir da Data de Emissão de acordo com o item 4.2 acima.

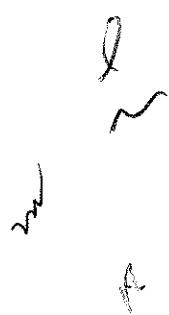
4.6.1. Cálculo da Remuneração:

$$J_i = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

, onde:

J_i = Valor unitário dos juros acumulados no período. Valor em reais, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

VNa = Conforme definido no item 4.1.2., acima;



Fator de Juros = Fator de juros fixo calculado com 15 (nove) casas decimais, sem arredondamento, parametrizado conforme definido a seguir:

$$\text{Fator de Juros} = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{dcp}{360}} \right], \text{ onde:}$$

i = 9,8500 (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos)

dcp = Número de dias corridos entre a data de emissão e a próxima Data de Vencimento ou entre última Data de Vencimento e a data de cálculo.

4.6.2. A Remuneração será devida a partir da Data de Emissão, sendo o pagamento da Remuneração realizado mensalmente juntamente com o valor da amortização, conforme o Anexo IV ao presente Termo, respeitado o período de carência de 200 (duzentos) dias contados a partir da Data de Emissão.

4.7. Amortização: O Valor Nominal Unitário dos CRI será amortizado conforme o Anexo IV ao presente Termo.

4.7.1. Cálculo da Amortização Mensal: conforme Anexo IV (tabela de amortização do CRI).

$$AM_i = VNA \times \left(\frac{Ta_i}{100} \right), \text{ onde:}$$



$AM_i =$ Valor unitário da *i-ésima* parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

$VNa =$ Conforme definido no item 4.1.2., acima;

$Ta_i =$ Taxa da *i-ésima* parcela de amortização, informada com 15 (quinze) casas decimais, de acordo com o Anexo IV (tabela de amortização do CRI).

4.7.2. Cálculo da parcela mensal:

$$P_i = AM_i + J_i, \text{ onde:}$$

$P_i =$ Valor da *i-ésima* parcela mensal;

$AM_i =$ Conforme definido no item 4.7.1., acima;

$J_i =$ Conforme definido no item 4.6.1., acima.

4.7.3. Se a TR for extinta ou deixar de ser o índice aplicável aos depósitos de poupança, os valores devidos nos termos do presente Termo devem ser reajustados pelo índice que vier a ser usado para o reajuste da Caderneta de Poupança Livre (pessoa física). No caso de extinção da Caderneta de Poupança Livre (pessoa física), adotar-se-á, como parâmetro de reajuste das parcelas, o investimento que for expressamente indicado por lei ou pelo Governo Federal para tomar o seu lugar, utilizando-se o índice que for aplicado para esse investimento, ou, na falta de investimento que o substitua, o índice que vier a ser fixado por lei ou pelo Governo Federal.

4.7.4. Em havendo a adoção de índice substitutivo, fica desde já certo e ajustado que o valor das parcelas mensais será reajustado até o último dia do mês em que o índice for

R
m
w
fl

publicado, passando a ser corrigido, a partir de então, pelo índice substitutivo.

4.7.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, não sendo conhecido o índice substitutivo até a data do respectivo vencimento, deverá ser utilizado, provisoriamente, para reajuste monetário, o índice do mês anterior, fazendo-se as devidas compensações de quaisquer diferenças, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data da divulgação do novo índice.

4.7.6. Havendo alteração do critério de cálculo de recomposição do valor dos depósitos em caderneta de poupança, adotar-se-á, para atualização das parcelas mensais, o índice que servir de base para a atualização dos saldos em caderneta de poupança (pessoa física) no novo critério.

4.7.7. Nos termos dos Compromissos de Venda e Compra e do Contrato de Cessão de Créditos, a ocorrência de majoração da taxa de juros (cupom) incidente sobre os depósitos em caderneta de poupança (pessoa física), acima de 6,17% (seis inteiros e dezessete centésimos por cento) ao ano e/ou eventual alteração no indexador da remuneração incidente sobre os depósitos em caderneta de poupança (pessoa física) dará à Emissora o direito de elevar a taxa anual de juros de que trata o item 4.6. desse Termo, no mesmo número de pontos percentuais correspondentes à elevação da taxa de juros incidentes sobre os depósitos em caderneta de poupança (pessoa física).

4.7.8. Para fins do exercício do direito de majoração da taxa de juros de que trata o item 4.7.7. acima a Emissora deverá ser instruída nesse sentido pelos titulares dos CRI, devidamente reunidos em Assembleia Geral, sendo certo que a majoração passará a vigor de forma automática uma vez recebida a notificação decorrente do procedimento acima descrito pelo Devedor. Caso esse direito seja exercido pela Emissora, o Devedor poderá exercer a Opção de Compra, desde que em relação à totalidade dos Créditos Imobiliários, a qualquer tempo, ocasião em que não serão devidos à Emissora, em nenhuma hipótese, qualquer prêmio, prêmio adicional, multa ou limitação quanto ao volume de Créditos Imobiliários pagos de forma antecipada

como exercício da Opção de Compra, mesmo em relação àqueles previstos na própria definição de Opção de Compra constante deste Termo.

4.7.9. A TR a ser utilizada para Atualização Monetária dos valores devidos nos termos do presente Termo será sempre a do dia 15 de cada mês, mesmo naqueles em que essa data não recaia em Dia Útil.

4.7.10. O pagamento das prestações dos CRI deverá acontecer sempre 1 dia útil após o seu vencimento conforme Anexo IV deste Termo.

4.8. Multa e Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares dos CRI e não sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após o efetivo recebimento dos Créditos Imobiliários, desde que os Créditos Imobiliários sejam suficientes e recebidos pela Emissora, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente acrescidos da remuneração respectiva, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

4.9. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: Sem prejuízo do disposto no item 4.11 abaixo, o não comparecimento do titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.10. Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP. Caso por qualquer razão, qualquer um dos CRI não esteja custodiado na CETIP, na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo titular do CRI. Nesta hipótese, a partir da

referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular do CRI na sede da Emissora.

4.11. Prorrogação dos Prazos: Os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRI serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre a data prevista para o recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI sempre decorra 1 (um) Dia Útil com exceção da Data de Vencimento Final.

4.12. Regime Fiduciário: Será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula VI abaixo.

4.13. Garantia dos CRI e dos Créditos Imobiliários: Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora.

4.13.1. A cessão dos Créditos Imobiliários realizada nos termos do Contrato de Cessão de Créditos contam, na presente data, com a Alienação Fiduciária de Cotas. A Alienação Fiduciária de Cotas será liberada com a constituição da Cessão Fiduciária (Valor da Cessão), que está em fase de constituição. As demais garantias, ou seja, a Cessão Fiduciária de Recebíveis (Crystal Plaza), a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, as Aliações Fiduciárias de Imóvel estão em fase de constituição, nos termos previstos no Contrato de Cessão de Créditos, sendo certo que a eficácia de algumas destas garantias contam com condicionantes descritas no Contrato de Cessão de Créditos.

4.14. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a subscrição dos CRI serão utilizados pela Emissora para o pagamento do preço de aquisição dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, nos termos do Contrato de Cessão de Créditos.

4.15. Eventos de Resgate Antecipado dos CRI: Serão considerados Eventos de Resgate Antecipado dos CRI (os quais poderão ser total ou parcial, dependendo do evento que tenha

dado ensejo à sua ocorrência) o advento de qualquer um dos eventos definidos como Recompra Compulsória e/ou definidos como Multa Indenizatória, conforme descrito no item 3.5 e 3.7 do Contrato de Cessão de Créditos.

4.15.1. Caso venha a ocorrer quaisquer Eventos de Resgate Antecipado dos CRI (definidos como Recompra Compulsória e/ou Multa Indenizatória), a Emissora deverá realizar o pagamento total ou parcial, conforme aplicável, dos valores devidos aos titulares dos CRI no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data do efetivo recebimento pela Emissora de comunicação nesse sentido, sendo devido o pagamento do Valor Nominal Unitário (total ou parcial, conforme aplicável), acrescido da respectiva Remuneração e da Atualização Monetária sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento de multa e juros moratórios, nos termos do item 4.8 acima. Caso a Emissora não realize tal pagamento no prazo acima estipulado, o Agente Fiduciário deverá adotar as providências nos termos da Cláusula 4.17 deste Termo.

4.16. Eventos de Vencimento Antecipado dos CRI: Serão considerados Eventos de Vencimento Antecipado dos CRI a ocorrência de qualquer um dos eventos definidos como Vencimento Antecipado, conforme descritos no Contrato de Cessão de Créditos. Desta forma, caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão, no prazo previsto no item 4.17.1 abaixo, convocar Assembleia dos Investidores dos CRI para que estes deliberem acerca da eventual não decretação do vencimento antecipado, total ou parcial, nos termos descritos no item 4.17.1. e 4.17.2., abaixo.

4.16.1. Caso venha a ser decretado o vencimento antecipado, total ou parcial, em decorrência de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado dos CRI, a Emissora deverá realizar o pagamento dos valores devidos aos titulares dos CRI no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do efetivo recebimento pela Emissora de comunicação nesse sentido, realizando o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração e da Atualização Monetária sob pena de, em



não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento de multa e juros moratórios, nos termos do item 4.8 acima. Caso a Emissora não realize tal pagamento no prazo acima estipulado, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado nos termos do item 4.17 deste Termo.

4.17. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: As seguintes hipóteses serão consideradas eventos de liquidação do Patrimônio Separado dos CRI:

- a) pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- b) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- c) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- d) não pagamento pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos eventuais titulares dos CRI, nas datas previstas neste Termo, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil, contado da data de vencimento original, desde que a Emissora tenha recebido o valor dos Créditos Imobiliários no prazo estipulado nos Compromissos de Venda e Compra; ou
- e) falta de cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo, não sanada em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário.

4.17.1. Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral de Titulares de CRI para deliberar sobre a eventual não liquidação do Patrimônio Separado e/ou não decretação do vencimento antecipado por conta da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado dos CRI, conforme aplicável. Tal Assembleia Geral deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, ou no prazo de 8 (oito) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à segunda convocação, se aplicável, sendo que na hipótese de segunda convocação, o respectivo edital deverá ser publicado no primeiro Dia Útil imediatamente posterior à data indicada para a realização da Assembleia Geral nos termos da primeira convocação.

4.17.2. Na Assembleia Geral, que será instalada observado o quórum previsto no item 10.4 deste Termo, os titulares dos CRI poderão optar, por deliberação de titulares dos CRI que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos CRI em Circulação, por não declarar liquidação do Patrimônio Separado e/ou não decretar o vencimento antecipado dos CRI por conta da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado dos CRI.

4.17.3. Na hipótese de (a) verificação de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou (b) verificação de qualquer Evento de Vencimento Antecipado dos CRI, sem que a Emissora tenha realizado o pagamento dos valores devidos aos titulares dos CRI no prazo previsto no item 4.16.1. acima; ou (c) pagamento da Multa Indenizatória dos CRI, sem que a Emissora tenha realizado o pagamento dos valores devidos aos titulares dos CRI no prazo previsto no item 4.16.1 acima; ou (d) pagamento da Recompra Compulsória dos CRI, sem que a Emissora tenha realizado o pagamento dos valores devidos aos titulares dos CRI no prazo previsto no item 4.16.1 acima, os titulares dos CRI deverão deliberar sobre (1) o novo administrador do Patrimônio

l
~
w
R

Separado e as regras para sua administração ou (2) a nomeação do liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado.

4.17.4. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado dos CRI ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil a contar de sua ocorrência.

4.18. Publicidade: Os fatos e atos relevantes de interesse dos detentores de CRI, bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais, deverão ser veiculados na forma de avisos no mesmo jornal em que a Emissora publica as informações societárias, qual seja o jornal O Estado de São Paulo em circulação no Estado de São Paulo, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares, sendo certo que, após a autorização dos titulares dos CRI, todas as despesas com as referidas publicações, serão arcadas pelo Patrimônio Separado. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo e publicar, nos jornais anteriormente utilizados, aviso aos titulares dos CRI informando o novo veículo.

4.18.1. As demais informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM.

4.19. Desdobramento do CRI: Poderá a Emissora, após decorridos 18 (dezoito) meses da data de encerramento da distribuição, propor o desdobramento dos CRI, de maneira que seu valor nominal unitário passe a ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que atendidas as seguintes condições:

- a) que a Emissora esteja com seu registro de companhia aberta devidamente regularizado na CVM;

l
n

W
R

- b) que não tenha ocorrido qualquer inadimplemento financeiro perante os titulares dos CRI;
- c) que o desdobramento seja aprovado em Assembleia Geral por maioria simples dos titulares dos CRI em circulação. Para fins desta Cláusula, serão considerados CRI em circulação todos aqueles subscritos, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela própria Emissora e os de titularidade de sociedades por ela controladas; e
- d) sejam arquivadas na CVM as demonstrações financeiras dos Devedores e coobrigados, caso estes sejam responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários.

4.20. Classificação de Risco: Os CRI objeto desta Emissão não terão classificação de risco realizada por agência de *rating*.

4.21. Amortização Extraordinária dos CRI: Em caso de exercício da Opção de Compra ou qualquer outra forma de antecipação dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI, a Emissora deverá utilizar os recursos decorrentes desses eventos para amortização extraordinária do CRI, até o 2º (segundo) Dia Útil seguinte ao do recebimento dos Créditos Imobiliários, sob pena de vencimento antecipado dos CRI.

4.21.1. Os prêmios, multas e outros acréscimos que vierem a serem pagos para a Emissora em decorrência de Recompra Compulsória, exercício da Opção de Compra e/ou qualquer outra forma de antecipação dos Créditos Imobiliários, conforme o caso, serão devidos e repassados integralmente ao titulares dos CRI.

CLÁUSULA V – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO CRI

5.1. Registro dos CRI: Os CRI serão registrados para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário na CETIP e distribuídos com a intermediação do

l
m
w
p

Coordenador, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM nº. 476/09 e conforme previsto no Contrato de Distribuição.

5.2. Oferta dos CRI: Os CRI da presente Emissão serão objeto de oferta pública com esforços restritos realizada em conformidade com a Instrução CVM nº. 476/09, a qual está automaticamente dispensada de registro junto à CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº. 476/09.

5.2.1. A Emissão é destinada apenas a investidores qualificados, nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº. 409, observado que (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores qualificados, mesmo que se destinem a investidores não qualificados, conforme previsto na Instrução CVM nº. 476/09; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 109 da Instrução CVM nº. 409 deverão subscrever ou adquirir, no âmbito da oferta, valores mobiliários no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM nº. 476/09, os CRI da presente Emissão serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores.

5.2.3. Os CRI serão subscritos e integralizados à vista pelos investidores, devendo os investidores, por ocasião da subscrição, fornecer, por escrito, declaração atestando, no mínimo, que estão cientes de que:

- a) a oferta dos CRI não foi registrada na CVM; e
- b) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM nº. 476/09.

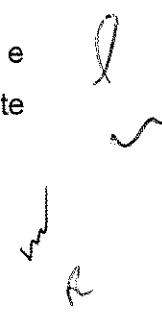
5.3. ANBIMA: A oferta dos CRI, será realizada no âmbito da Instrução CVM nº 476/09 e sem a utilização de prospecto, devendo ser registrada perante a ANBIMA exclusivamente

INSTRUMENTO: SÉRIE53TS

Página 35 de 191

AUTENTICAÇÃO (SIM-II): F741283C-2476-4091-876B-062665330B71

ITAU_CRI_TERMOS_SECURITIZAÇÃO /BRMALLS /SÉRIE53 /HABITASEC /AGÊNCIA
/RS_VINCIFIIRENDA_ID159274



para fins de composição da base de dados da ANBIMA, nos termos do parágrafo 1º, inciso I, e do parágrafo 2º, ambos do artigo 1º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, conforme alterado de tempos em tempos ("Código ANBIMA").

5.4. Início da Distribuição dos CRI: O início da distribuição pública será informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis, contados da primeira procura a potenciais investidores, nos termos do Contrato de Distribuição e do artigo 7-A da Instrução CVM nº 476/09.

5.5. Encerramento da Distribuição dos CRI: A distribuição pública dos CRI será encerrada quando da subscrição da totalidade dos CRI, ou, a exclusivo critério da Emissora em conjunto com o Coordenador, quando da sua integralização, o que ocorrer primeiro, nos termos do Contrato de Distribuição.

5.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM nº. 476/09, o encerramento da oferta deverá ser informado pelo Coordenador à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias contado do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no anexo I da Instrução CVM nº. 476/09.

5.5.2. Caso a oferta pública dos CRI não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses da data de seu início, o Coordenador deverá realizar a comunicação prevista no item 5.5.1, acima, com os dados disponíveis à época, complementando-a semestralmente, até o seu encerramento.

5.6. Negociação nos Mercados Regulamentados de Valores Mobiliários: Os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de subscrição ou aquisição dos CRI pelos investidores, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº. 476/09, observado o disposto no item 5.6.1 abaixo.

5.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre investidores qualificados, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do *caput* do artigo 21 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro 1976, e da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor, e apresente prospecto da referida oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

5.7. Mercado Secundário: Observada o item 5.4 acima, os CRI poderão ser negociados nos mercados de balcão organizado, devendo a Emissora cumprir o disposto no artigo 17 da Instrução CVM nº 476/09.

5.8. Declarações: As declarações a serem emitidas pelo Coordenador, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, encontram-se anexas ao presente Termo como Anexos VI, VII e VIII, respectivamente.

CLÁUSULA VI – DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

6.1. Regime Fiduciário: Nos termos do artigo 9º da Lei nº. 9.514/97, a Emissora institui o Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo, seus acessórios, a Conta Centralizadora e quaisquer valores recebidos, nos termos do Contrato de Cessão de Créditos.

6.1.1. O Regime Fiduciário será registrado na Instituição Custodiante das CCI, conforme previsto no artigo 23 da Lei nº. 10.931/04.

6.2. Patrimônio Separado: Os Créditos Imobiliários, seus acessórios, a Conta Centralizadora e todos valores recebidos, nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, estão sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído e são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir Patrimônio Separado, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das



demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 11 da Lei nº. 9.514/97.

6.3. Isenção de Ação ou Execução: Os Créditos Imobiliários objeto do Regime Fiduciário responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos tributários, conforme previsto neste Termo, estando isentos de qualquer ação ou execução de credores da Emissora, não sendo passíveis de constituição de garantia ou excussão, por mais privilegiadas que sejam.

6.4. Registro Contábil do Patrimônio Separado: A Emissora administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão, mantendo registro contábil independente do restante de seu patrimônio e elaborando e publicando as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 9.514/97.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

7.1. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora administrará o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente com relação aos fluxos de pagamento dos Créditos Imobiliários e demais encargos acessórios.

7.2. Prejuízos ou Insuficiência do Patrimônio Separado: A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

7.3. Ordem de Prioridade de Pagamentos: Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários ou da Cessão Fiduciária de Recebíveis, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago, caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) despesas do Patrimônio Separado;
- (ii) Remuneração dos CRI; e
- (iii) Amortização Programada do Valor Nominal Unitário dos CRI, de acordo com a tabela de Amortização Programada dos CRI constante do Anexo IV a este Termo, e encargos moratórios eventualmente incorridos.

7.4. Rendimentos de aplicações: Na hipótese de existência de rendimentos dos recursos depositados no Patrimônio Separado, a Emissora realizará o repasse ao Patrimônio Separado destes rendimentos líquidos de tributos, ressalvado a esta os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

CLÁUSULA VIII – DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

8.1. Declarações da Emissora: A Emissora neste ato declara que:

- a) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;
- b) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- c) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- d) é legítima e única titular dos Créditos Imobiliários, representadas pelas CCI e das Garantias;



e) é responsável pela existência dos Créditos Imobiliários, nos exatos valores e nas condições descritas no Contrato de Cessão de Créditos;

f) em conformidade com o contido nas informações, documentos e declarações analisados no âmbito da auditoria legal realizada no âmbito desta Emissão e a *legal opinion* da operação, os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;

g) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e

h) este Termo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições.

8.2. Obrigações da Emissora: Sem prejuízo das obrigações decorrentes da lei ou das normas da CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(a) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para ele registro contábil próprio, independente de suas demonstrações financeiras;

(b) fornecer ao Agente Fiduciário, além dos documentos recebidos referentes à presente Emissão, os seguintes documentos e informações:

(i) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Créditos Imobiliários,

acrescido de declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Securitização;

(ii) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data da solicitação formal, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos referentes ao Patrimônio Separado ou que possam de qualquer forma afetar o Patrimônio Separado, que razoavelmente lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), através de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(iii) dentro de 10 (dez) dias, cópia de todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

(iv) informações a respeito da ocorrência de qualquer descumprimento das obrigações definidas no presente Termo de Securitização, em até 3 (três) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência; e

(v) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa sobre questões que afetem o Patrimônio Separado, recebida pela Emissora, no máximo, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(c) informar o Agente Fiduciário em até 3 (três) Dias Úteis, da ciência da ocorrência de qualquer descumprimento aos termos dos Documentos da Operação Estruturada;

(d) manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM;

(e) não realizar negócios e/ou operações (i) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social, (ii) que desobedeçam as disposições de seu estatuto social ou (iii) que

não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos pelo seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(f) manter em estrita ordem a sua contabilidade, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil;

(g) manter:

(i) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(ii) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores, da legislação tributária e demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial;

(iii) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;

(h) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos titulares dos CRI ou informações de interesse do mercado;

(i) preparar suas demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

(j) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria, ou quaisquer terceiros, para prestar esclarecimentos aos titulares dos CRI;

(k) informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Instrução CVM nº. 28, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do mencionado relatório na CVM. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.

8.3. Declarações da Emissora e do Coordenador: As declarações adicionais da Emissora, bem como as declarações exigidas do Coordenador constam do Anexo VI e VII, os quais são parte integrante e inseparável deste Termo.

CLÁUSULA IX – DO AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1. Agente Fiduciário: A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e do presente Termo, representar perante a Emissora, os interesses da comunhão dos titulares dos CRI.

9.2. Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário declara que:

a) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo;

b) aceita integralmente este Termo, todas suas cláusulas e condições;

- c) está devidamente autorizado a celebrar este Termo e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- d) a celebração deste Termo e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- e) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, conforme posteriormente alterada, para exercer a função que lhe é conferida;
- f) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM nº. 28;
- g) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções; e
- h) ter analisado, diligentemente, os documentos relacionados com a Emissão, para verificação da legalidade e ausência de vícios da Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas pela Emissora no Termo de Securitização, ressalvadas as Garantias que não estão constituídas e exequíveis na data de assinatura do presente Termo de Securitização. Os prazos de registros das Garantias encontram-se especificados nos respectivos contratos. Nesse sentido, o Agente Fiduciário declara que (i) a Alienação Fiduciária de Cotas é insuficiente em relação ao saldo devedor dos CRI na data de assinatura do presente Termo de Securitização; (ii) a Cessão Fiduciária (Valor da Cessão) é insuficiente em relação ao saldo devedor dos CRI na data de assinatura do presente Termo de Securitização; (iii) as Alienações Fiduciárias de Imóvel, com base no laudo de avaliação emitido pela Cushman & Wakefield em 31 de março de 2015 são suficientes em relação ao saldo devedor dos CRI na data de assinatura do presente Termo de Securitização, (iv) a Cessão Fiduciária de Recebíveis é insuficiente em relação ao saldo devedor dos CRI na data de assinatura do presente Termo de Securitização; (v)

a Cessão Fiduciária de Recebíveis (Crystal Plaza) é insuficiente em relação ao saldo devedor dos CRI na data de assinatura do presente Termo de Securitização. Desta forma, na presente data, o Índice Mínimo de Cobertura não está sendo atendido.

9.2.1. O Agente Fiduciário responderá pelos prejuízos que causar por culpa ou dolo no exercício das suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

9.3. Prazo do Exercício das Funções do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento Final do CRI ou até sua efetiva substituição.

9.4. Obrigações do Agente Fiduciário: São obrigações do Agente Fiduciário:

- a) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- b) colocar as informações de que trata o item 8.2(b) acima à disposição dos titulares dos CRI no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento de tais informações;
- c) enviar para a CVM o relatório de que trata o item 8.2.(k), nos prazos estabelecidos na legislação aplicável;
- d) adotar, quando cabíveis, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos Imobiliários vinculados ao Patrimônio Separado caso a Emissora não o faça;
- e) exercer a administração transitória do Patrimônio Separado, conforme estabelecido neste Termo, nas hipóteses mencionadas no item 4.16 acima;



- f) promover, na forma prevista neste Termo, e de acordo com as Assembleias Gerais, a liquidação do Patrimônio Separado;
- g) proteger os direitos e interesses dos detentores dos CRI, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
- h) no caso de renúncia de suas funções em virtude da superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, permanecer no exercício dessas funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação da renúncia, devendo, ainda, fornecer à Emissora ou a quem esta indicar, em até 30 (trinta) dias da data de sua renúncia, cópias de toda a escrituração, correspondência e demais papeis, relacionados ao exercício de suas funções;
- i) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papeis relacionados ao exercício de suas funções, recebidos da Emissora;
- j) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- k) disponibilizar o Valor Nominal Unitário dos CRI, calculado em conjunto com a Emissora, aos investidores e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu *website*;
- l) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os detentores dos CRI acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- m) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]

- n) convocar, quando cabível ao Agente Fiduciário, a Assembleia Geral, mediante anúncio publicado nos órgãos de imprensa nos quais costumam ser publicados os atos da Emissão e comparecer a tais Assembleias Gerais a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- o) manter os detentores dos CRI informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse;
- p) acompanhar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- q) notificar os titulares dos CRI, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da respectiva ocorrência, acerca de eventual inadimplemento de obrigações relacionadas ao presente Termo de Securitização;
- r) convocar Assembleia Geral, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante;
- s) verificar, nas datas em que devam ser liquidados, o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos titulares dos CRI conforme estipulado no presente Termo de Securitização;
- t) fornecer à Emissora termo de quitação, no prazo de 5 (cinco) dias depois de satisfeitos os Créditos Imobiliários e extinto o regime fiduciário, que servirá para baixa, na Instituição Custodiante, dos Créditos Imobiliários, bem como do desbloqueio das CCI junto à CETIP.

9.5. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá diretamente da Securitizadora às expensas do Devedor, a título de remuneração, (i) uma parcela única de implantação, no valor de R\$ 6.725,95 (seis mil e

setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), devida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do presente Termo de Securitização; e (ii) parcelas semestrais de R\$ 6.725,95 (seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do presente Termo de Securitização, e as demais parcelas devidas na mesma data dos semestres subsequentes até o resgate total dos CRI.

9.5.1. A remuneração definida no item 9.5, acima, continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. As parcelas de serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

9.6. Atualização dos Valores Devidos ao Agente Fiduciário: As parcelas de remuneração referidas acima serão atualizadas pela variação do IGP-M/FGV, a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, ou na falta deste, pelo IPCA, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário.

9.7. Multa Moratória: Sobre os valores em atraso devidos pela Emissora ao Agente Fiduciário incidirão multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito ao reajuste pelo IGPM/FGV, o qual incidirá desde a data de mora até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata temporis* se necessário.

9.8. Ressarcimento do Agente Fiduciário: A remuneração prevista no item 9.5., acima não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário, tais como, exemplificativamente, publicações em geral (exemplos: edital de convocação de Assembleia Geral de Titulares dos CRI, ata da Assembleia Geral de titulares dos CRI, anúncio comunicando que o relatório anual do Agente Fiduciário encontra-se à disposição etc.), notificações, extração de certidões, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias relacionadas aos termos de quitação e acompanhamento das Garantias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será, sempre que possível, comunicada sobre tais despesas, previamente e por escrito. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 por hora-homem de trabalho dedicado à (i) execução das Garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (a) das garantias, (b) prazos de pagamento e remuneração e (c) condições relacionadas ao vencimento antecipado. Os eventos relacionados a amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI. No caso de celebração de aditamentos ao Termo de Securitização, serão devidos ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 por hora-homem de trabalho dedicado a tais alterações.

9.8.1. No caso de inadimplemento do Devedor, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha comprovadamente a incorrer para resguardar os interesses do Investidor deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo investidor. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto

representante do investidor. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelo Investidor, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

9.9. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia Geral dos Titulares de CRI vinculados ao presente Termo, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

9.10. Destituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído:

- a) pelo voto de dois terços dos titulares dos CRI em Circulação, ou
- b) com quorum simples de aprovação equivalente a deliberação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação detidos pelos titulares dos CRI presentes na Assembleia de Titulares de CRI, na hipótese de descumprimento de quaisquer de seus deveres previstos neste Termo de Securitização.

9.11. Deveres, Atribuições e Responsabilidades do Agente Fiduciário Eleito em Substituição: O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo, ficando a referida substituição sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento dos requisitos do artigo 8º da Instrução CVM nº. 28 e eventuais outras normas aplicáveis.

9.12. Substituição Permanente: A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo, que será registrado na Instituição Custodiante das CCI, bem como aos demais Documentos da Operação Estruturada, conforme aplicável.

9.13. Permanência na Função em Caso de Renúncia: Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até que outra instituição aprovada em Assembleia Geral assuma efetivamente as funções do Agente Fiduciário, conforme definido no presente Termo de Securitização.

9.14. Restituição em Caso de Renúncia Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do último dia em que exerceu suas funções, após a efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

CLÁUSULA X – DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CRI

10.1. Assembleia Geral: Os titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos detentores de CRI.

10.2. Convocação da Assembleia Geral dos Investidores: A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela Cedente, pelo Devedor e/ou por titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação.

10.3. Aplicação Subsidiária da Lei 9.514 e da lei das Sociedades por Ações: Aplicar-se-á subsidiariamente à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei nº. 9.514/97, bem como o disposto na Lei das Sociedades por Ações, conforme posteriormente alterada, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

10.4. Formalidades da Convocação: A Assembleia Geral será convocada mediante edital publicado por 3 (três) vezes, sendo que o prazo de antecedência da primeira convocação será de 20 (vinte) dias, no jornal Estado de São Paulo ou Diário Oficial do Estado de São Paulo em circulação no Estado de São Paulo conforme cláusula 4.18 acima e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto se quórum maior não for exigido pela legislação aplicável, sendo possível a realização da Assembleia Geral por audioconferência e/ou videoconferência, de acordo com o previsto em lei.

10.5. Direito de Voto: Cada CRI conferirá a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares dos CRI ou não, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

10.6. CRI em Circulação: Para efeito da constituição do quorum de instalação e/ou deliberação a que se refere esta Cláusula X, "CRI em Circulação" terá o significado que lhe foi atribuído no item 1.1 acima. Para efeitos de *quorum* de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

10.7. Representantes Legais da Emissora: Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais.

10.8. Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas.

10.9. Presidência da Assembleia Geral de Titulares de CRI: A presidência da Assembleia Geral dos Titulares de CRI caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: (i) ao Agente Fiduciário; (ii) ao Diretor-Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora; ou (iii) ao titular do CRI eleito pelos titulares dos CRI presentes.

10.10. Quórum de Deliberação: Exceto conforme estabelecido neste Termo, as deliberações serão tomadas por 66% (sessenta e seis por cento) dos titulares dos CRI em Circulação.

10.11. Quórum de Deliberação Específico: As deliberações relativas (i) à alteração das datas de pagamento de principal e juros dos CRI; (ii) à alteração da remuneração dos CRI, (iii) à alteração do prazo de vencimento dos CRI, (iv) aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário; (v) aos Eventos de Vencimento Antecipado dos CRI; (vi) à alteração dos Eventos de Vencimento Antecipado dos CRI e/ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; e (vii) aos quóruns de deliberação dos titulares dos CRI em Assembleia Geral, deverão ser aprovadas seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, por titulares dos CRI que representem 90% (noventa por cento) dos CRI em Circulação.

10.12. Deliberação de Desdobramento: A deliberação acerca do desdobramento do CRI a que se refere o item 4.18 acima será tomada por titulares dos CRI que representem a maioria simples dos CRI em Circulação.

10.15. Dispensa das Formalidades: Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os titulares de todos os CRI em Circulação.

10.16 Dispensa de Convocação: É dispensada a convocação e realização de Assembleia Geral para a aprovação de atos e decisões necessários para o cumprimento de exigências legais ou de exigências apresentadas da CVM, cartórios de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis ou quaisquer outros órgãos regulatórios pertinentes, e ainda para a alteração de erro de redação que não altere materialmente o presente Termo de Securitização e os direitos dos titulares dos CRI.

10.17. Envio de Atas: As atas lavradas das assembleias gerais serão encaminhadas à CVM via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE.

CLÁUSULA XI – DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

11.1. Liquidação do Patrimônio Separado: Sem prejuízo das hipóteses previstas no item 4.16 acima, em caso de insolvência da Emissora, o Agente Fiduciário assumirá imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado, devendo convocar, no prazo de até 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua gestão pela nova securitizadora.

11.2. Remuneração do Agente Fiduciário pela Administração do Patrimônio Separado: A remuneração do Agente Fiduciário pela administração do Patrimônio Separado será fixada pela Assembleia Geral a que se refere o item 11.1 acima.

11.3. Procedimento de Liquidação do Patrimônio Separado: A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos Imobiliários integrante do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos titulares dos CRI), na qualidade de representante dos titulares dos CRI, em dação em pagamento, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos titulares dos CRI), conforme deliberação dos titulares dos CRI: (a) a administrar os Créditos Imobiliários que integram o Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos, (c) ratear os recursos obtidos entre os titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, e (d) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários eventualmente não realizados aos titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

CLÁUSULA XII – DAS DESPESAS DA EMISSÃO

12.1. Despesas do Patrimônio Separado: Serão de responsabilidade do Patrimônio Separado:

- (i) caso não sejam pagas pelo Devedor, as despesas com a remuneração anual do Agente Fiduciário, remunerações do banco liquidante e Coordenador;
- (ii) caso não sejam pagas pelo Devedor, as despesas de registro das CCI;
- (iii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação do Patrimônio Separado;
- (iv) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, agente escriturador, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRI e realização dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado;
- (v) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas a Cláusula X deste Termo de Securitização;
- (vi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais,
- (vii) os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRI; e
- (viii) os custos recorrentes para a gestão e manutenção do Patrimônio Separado, inclusive à administração, acompanhamento, back-up eletrônico e cobranças à Devedora, no valor mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), que serão pagos diretamente à Servicer, em conta corrente a ser indicada por esta, corrigidos anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV. Este valor será acrescido dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), Cofins (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) e

quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Servicer.

12.1.1. As despesas do Patrimônio Separado serão arcadas pelos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI que remuneram aos CRI objeto desta Emissão, conforme o presente Termo.

12.2. Despesas Suportadas pelos Titulares dos CRI: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 9.514/97, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas no item 12.1, acima, tais despesas serão suportadas pelos titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles.

12.2.1. Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos titulares dos CRI estão descritos no Anexo II a este Termo.

CLÁUSULA XIII – DO REGISTRO E AVERBAÇÃO DO TERMO

13.1. Registro e Averbação do Termo: O Termo será registrado na Instituição Custodiante das CCI, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 23 da Lei 10.931/04.

CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Comunicações: Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Termo deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Avenida Nove de Julho, n.º 4939, 6º andar, conjunto 63, Jardim Paulista

INSTRUMENTO: SERIE53TS
AUTENTICAÇÃO (SIM-II): F741283C-2476-4091-876B-062665330B71
ITAU_CRI_TERMO_SECURITIZAÇÃO /BRMALLS /SÉRIE53 /HABITASEC /AGÊNCIA
/RS_VINCIFIIRENDA_ID159274

Página 56 de 191



01.407-200, São Paulo, SP

At.: Marcos Valle e Gerência Financeira

Tel.: (11) 3062-1737

Fax: (11) 3062-1737

E-mail: mrvale@habitasec.com.br / monitoramento@habitasec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Av. das Américas, nº 500, bloco 13, salas 205

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

CEP 22640-100

At.: Sr. Antonio Amaro

e-mail: antonio.amaro@oliveiratrust.com.br ou ger1.agente@oliveiratrust.com.br

Tel.: (21) 3514-0000

Fax: (21) 3514-0000

14.2. Formalidades das Comunicações: As comunicações referentes a este Termo serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente) seguido de confirmação verbal por telefone. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

CLÁUSULA XV – FATORES DE RISCO

15.1. Fatores de Risco: Os fatores de risco da presente Emissão estão devidamente descritos no Anexo III do presente Termo.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Disposições Gerais: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos detentores de CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

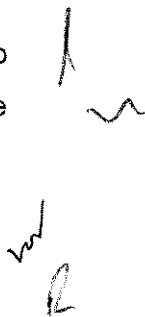
16.2. Irrevogabilidade e Irretratabilidade: O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

16.3. Validade das Alterações: Todas as alterações do presente Termo, somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) pelos titulares dos CRI, observados os quóruns previstos neste Termo, e; (ii) pela Emissora.

16.4. Illegalidade, Ineficácia ou Invalidade: Caso qualquer das disposições deste Termo venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

16.5. Atos do Agente Fiduciário: Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos titulares dos CRI reunidos em Assembleia Geral.

16.5.1. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de



definição pelos titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos titulares dos CRI. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos titulares dos CRI a ele transmitidas conforme definidas pelos titulares dos CRI e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares dos CRI ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução nº 28 da CVM, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

16.5.2. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

16.6. Ausência de Responsabilidade da Cedente: As Partes reconhecem que o inadimplemento de quaisquer das obrigações pecuniárias ou não pecuniárias, previstas no presente Termo não representará inadimplemento de obrigações da Cedente, salvo em relação à obrigação de Recompra Compulsória, não podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades a esta, na medida em que o Devedor é o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos Créditos Imobiliários, e cumprimento das demais obrigações e/ou custos e/ou remunerações a ele atribuídas no presente Termo, respondendo, portanto, pelos eventuais inadimplementos dos mesmos. Nesse contexto, em nenhuma hipótese, poderá o Vencimento Antecipado dos CRI ser considerado vencimento antecipado de obrigações da Cedente.

CLÁUSULA XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E COMPROMISSO ARBITRAL

INSTRUMENTO: SERIE53TS
AUTENTICAÇÃO (SIM-II): F741283C-2476-4091-876B-062665330B71
ITAU_CRI_TERMOS_SECURITIZAÇÃO /BRMALLS /SÉRIE53 /HABITASEC /AGÊNCIA
/RS_VINCIFIIRENDA_ID159274

Página 59 de 191



17.1. Arbitragem: Os termos e condições deste Termo devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil, sendo certo que qualquer disputa, conflito, controvérsia ou reclamação oriunda ou relativa a este Contrato, inclusive quanto ao seu cumprimento, execução e interpretação de seus termos ("Disputa") será resolvida por arbitragem, de acordo com as disposições adiante.

17.1.1. A arbitragem será administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil – Canadá ("CCBC") de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CCBC ("Regulamento da Câmara"), em vigor na data do requerimento de arbitragem.

17.1.2. A Disputa será decidida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo 1 (um) deles nomeado pela requerente e 1 (um) nomeado pela requerida de acordo com o Regulamento da Câmara. Os árbitros nomeados indicarão, no prazo de 15 (quinze) dias, o terceiro árbitro, que será o Presidente do Tribunal Arbitral, não sendo necessário que ele seja membro do Corpo de Árbitro da CCBC. No caso de uma das partes não nomear um árbitro ou no caso de os árbitros nomeados por elas não chegarem a um consenso quanto à nomeação do terceiro árbitro dentro do prazo estipulado no Regulamento da Câmara, caberá ao Presidente da CCBC realizar tal nomeação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do pedido, por escrito, de qualquer uma das partes.

17.1.3. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral. A língua da arbitragem será o português, e a arbitragem será realizada de acordo com a Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996. O Tribunal Arbitral deverá decidir a Disputa com base nas disposições deste Termo e apenas caso não haja disposição contratual com base na legislação brasileira aplicável, sendo vedado o julgamento por equidade. Qualquer decisão do Tribunal Arbitral deverá ser fundamentada, feita por escrito e vinculativa entre as partes. A



sentença parcial e/ou final, e qualquer outra decisão do Tribunal Arbitral, serão finais, definitivas e obrigarão as partes e seus sucessores.

17.1.4. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes poderá recorrer ao Poder Judiciário, unicamente nas hipóteses de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares ou de urgência para de proteção de direitos para garantia do resultado útil da arbitragem, previamente à instituição da arbitragem, (iii) executar qualquer obrigação que pelo seu descumprimento estabeleça força executiva ao presente Termo, e (iv) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da sentença arbitral. As partes reconhecem que o Tribunal Arbitral poderá, na hipótese do item (ii) supra, decidir sobre a concessão da medida cautelar ou de urgência pleiteada ao Judiciário, ou sobre a manutenção ou revogação de eventual liminar ou cautelar concedida.

17.1.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Estado de São Paulo como exclusivamente competente para analisar e julgar as questões previstas no subitem 17.1.4. acima, bem como para qualquer outra medida judicial cabível de acordo com a Lei nº 9.307/96.

17.1.6. A propositura de qualquer medida judicial prevista nesta cláusula não será considerada como renúncia à cláusula de arbitragem ou à absoluta jurisdição do Tribunal Arbitral.

17.1.7. Com exceção dos honorários dos advogados, que serão atendidos por cada parte individualmente, as demais despesas e custos serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pelo Tribunal Arbitral.

17.1.8. As partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem.

17.1.9. O Tribunal Arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com esse Termo, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, podendo, conforme o caso, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao Tribunal Arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração que: (i) a nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e, (iii) a consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um tribunal arbitral será vinculante às partes envolvidas nos procedimentos em questão.

O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, subscritas por duas testemunhas abaixo.

SP, São Paulo, 28 de maio de 2015

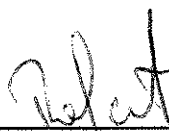
(restante da página intencionalmente em branco)

(página de assinaturas 1/2 do Termo de Securitização de Créditos da 53ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.)

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.



Nome: **MARCOS RIBEIRO DO VALLE NETO**
RG. 44.858.325-2
Cargo: CPF.308.200.418-07

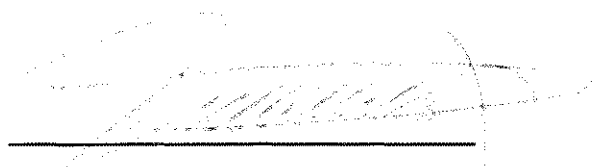


Nome: **Rodrigo Faria Estrada**
CPF 045.294.047-81
Cargo: CI 09.835.866-6-RJ



(página de assinaturas 2/2 do Termo de Securitização de Créditos da 53ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome:

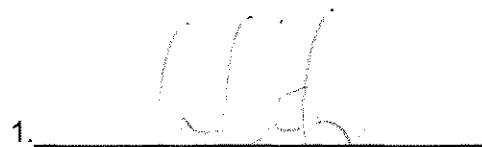
Cargo:

Sonia Regina Menezes
Procuradora



Leonardo Carles P. Moreira
Procurador

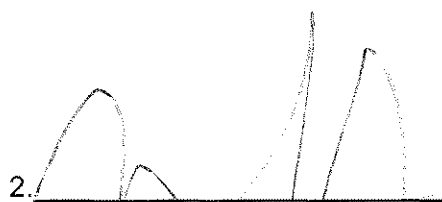
TESTEMUNHAS

1. 

Nome:

CPF/MF

Mara Cristina Lima
RG: 23.199.917-3
CPF: 148.236.208-28

2. 

Nome:

CPF/MF

Rafael Ghilarducci
RG: 32.981.843-0
CPF: 299.114.238-32



Anexo I

ao Termo de Securitização de Créditos da 53ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.

Descrição dos Créditos Imobiliários

CARACTERÍSTICAS DAS CCI

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	DATA DE EMISSÃO: 27 de maio de 2015
IMÓVEL CENTER SHOPPING	(exclusivamente para fins de cálculo da CCI)

SÉRIE	VINCI	NÚMERO	1	TIPO DE CCI	Fracionária, representativa de 15,16% (quinze inteiros e dezesseis centésimos por cento) dos Créditos Imobiliários
--------------	--------------	---------------	----------	--------------------	--

1. EMISSOR / CREDOR ORIGINAL								
BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.								
CNPJ/MF: 06.977.745/0001-91								
ENDEREÇO: Avenida Borges de Medeiros, nº 633								
COMPLEMENTO	1º andar	CIDADE	Rio de Janeiro	UF	RJ	CE	22430-041	P

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE								
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.								
CNPJ/MF: 36.113.876/0001-91								
ENDEREÇO: Avenida das Américas, 500								

INSTRUMENTO: SERIE53TS
AUTENTICAÇÃO (SIM-II): F741283C-2476-4091-876B-062665330B71
ITAU_CRI_TERMOS_SECURITIZACAO/BRMALLS/SERIE53/HABITASEC/AGENCIA
/RS_VINCIFIIRENDA_ID159274

Página 64 de 191

COMPLEMENTO	Bloco 13, sala 205	CIDADE	Rio de Janeiro	UF	RJ	CEP	22640-100
-------------	--------------------	--------	----------------	----	----	-----	-----------

3.DEVEDOR

RAZÃO SOCIAL: VINCI RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF: 17.554.274/0001-25

ENDEREÇO: Av. Ataulfo de Paiva nº 153, 4º andar, parte, Leblon, CEP 22440-032, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

4.TÍTULO

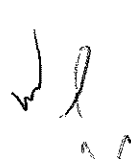
"Escritura de Compromisso de Compra e Venda de Frações de Imóveis (Center Shopping)", datado de 27 de maio de 2015, pelo qual a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, se comprometeu a vender ao Devedor, e este, por seu turno, comprometeu-se a comprar fração do Imóvel Center Shopping, pelo preço e condições livremente estabelecidos no referido instrumento.

5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 11.004.150,94 (onze milhões, quatro mil, cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), na Data de Emissão.

6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

A fração ideal de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do empreendimento denominado Center Shopping edificado em terreno com situado na Avenida Geremário Dantas, nº 404, Freguesia de Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 22735-015, objeto das matrículas nº 286.377 ao nº 286.534 abaixo descritas do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, inclusive das respectivas frações ideais de terreno e áreas comuns referentes às unidades autônomas e sobre todas as acessões e benfeitorias já construídas e agregadas às mesmas:

- Loja 101 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 40/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286377 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984565-8, CL nº 02304-4.
- Loja 102 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 37/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286378 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984566-6, CL nº 02304-4.
- Loja 103 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 28/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286379 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984567-4, CL nº 02304-4.
- Loja 104 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 26/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286380 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984568-2, CL nº 02304-4.
- Loja 105 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 34/13.395 do respectivo terreno



designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286381 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984569-0, CL nº 02304-4.

- Loja 106 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 20/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286382 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984570-8, CL nº 02304-4.

- Loja 107 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 24/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286383 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984571-6, CL nº 02304-4.

- Loja 108 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 45/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286384 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984572-4, CL nº 02304-4.

- Loja 109 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 29/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286385 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro

inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984573-2, CL nº 02304-4.

- Loja 110 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 21/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286386 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob onº 2984574-0, CL nº 02304-4.

- Loja 111 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 14/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286387 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob onº 2984575-7, CL nº 02304-4.

- Loja 112 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 24/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286388 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob onº 2984576-5, CL nº 02304-4.

- Loja 113 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 27/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286389 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob onº 2984577-3, CL nº 02304-4.

- Loja 114 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de



Jacarepaguá, com a correspondente fração de 27/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286390 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984578-1, CL nº 02304-4.

- Loja 115 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 27/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286391 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984579-9, CL nº 02304-4.

- Loja 116 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 27/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286392 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984580-7, CL nº 02304-4.

- Loja 117 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 835/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286393 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob onº 2984581-5, CL nº 02304-4.

- Loja 118 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 40/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286394 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob onº 2984582-3, CL nº 02304-4.

- Loja 119 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de

Jacarepaguá, com a correspondente fração de 40/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286395 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984583-1, CL nº 02304-4.

- Loja 120 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 40/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286396 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984584-9, CL nº 02304-4.

- Loja 121 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 40/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286397 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984585-6, CL nº 02304-4.

- Loja 122 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 40/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286398 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984586-4, CL nº 02304-4.

- Loja 123 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 40/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286399 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984587-2, CL nº 02304-4.

- Loja 124 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de

[Handwritten marks]

Jacarepaguá, com a correspondente fração de 38/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286400 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984588-0, CL nº 02304-4.

- Loja 125 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 32/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286401 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984589-8, CL nº 02304-4.

- Loja 126 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 32/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286402 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984590-6, CL nº 02304-4.

- Loja 127 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 32/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286403 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984591-4, CL nº 02304-4.

- Loja 128 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 32/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286404 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984592-2, CL nº 02304-4.

- Loja 129 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de



Jacarepaguá, com a correspondente fração de 32/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286405 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984593-0, CL nº 02304-4.

- Loja 130 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 32/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286406 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984594-8, CL nº 02304-4.

- Loja 131 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 38/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286407 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984595-5, CL nº 02304-4.

- Loja 132 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 40/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286408 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984596-3, CL nº 02304-4.

- Loja 133 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 33/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286409 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984597-1, CL nº 02304-4.

- Loja 134 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de

Jacarepaguá, com a correspondente fração de 31/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286410 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984598-9, CL nº 02304-4.

- Loja 135 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 2.561/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286411 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984599-7, CL nº 02304-4.

- Loja 136 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 954/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286412 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984600-3, CL nº 02304-4.

- Loja 201 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 31/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286413 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984601-1, CL nº 02304-4.

- Loja 202 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 30/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286414 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984602-9, CL nº 02304-4.

- Loja 203 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de

Jacarepaguá, com a correspondente fração de 224/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286415 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984603-7, CL nº 02304-4.

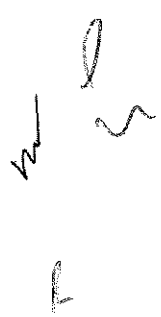
- Loja 204 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 269/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286416 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984604-5, CL nº 02304-4.

- Loja 205 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 35/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286417 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984605-2, CL nº 02304-4.

- Loja 206 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 27/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286418 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984606-0, CL nº 02304-4.

- Loja 207 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 35/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286419 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2984607-8, CL nº 02304-4.

- Loja 208 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 26/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286420 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984608-6, CL nº 02304-4.
- Loja 209 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 26/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286421 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984609-4, CL nº 02304-4.
- Loja 210 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 26/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286422 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984610-2, CL nº 02304-4.
- Loja 211 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 26/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286423 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984611-0, CL nº 02304-4.
- Loja 212 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 31/13.395 do respectivo terreno



designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286424 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984612-8, CL nº 02304-4.

- Loja 213 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 39/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286425 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984613-6, CL nº 02304-4.

- Loja 214 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 44/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286426 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984614-4, CL nº 02304-4.

- Loja 215 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 27/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286427 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984615-1, CL nº 02304-4.

- Loja 216 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 15/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286428 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro



inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984616-9, CL nº 02304-4.

- Loja 217 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 14/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286429 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984617-7, CL nº 02304-4.

- Loja 218 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 23/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286430 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984618-5, CL nº 02304-4.

- Loja 219 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 27/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286431 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984619-3, CL nº 02304-4.

- Loja 220 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 26/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286432 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984620-1, CL nº 02304-4.

- Loja 221 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 26/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286433 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984621-9, CL nº 02304-4.
- Loja 222 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 27/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286434 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984622-7, CL nº 02304-4.
- Loja 223 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 28/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286435 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984623-5, CL nº 02304-4.
- Loja 224 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 30/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286436 do 9º Ofício de Registo de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984624-3, CL nº 02304-4.
- Loja 225 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de

l
w
R

Jacarepaguá, com a correspondente fração de 498/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286437 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984625-0, CL nº 02304-4.

- Loja 226 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 43/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286438 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984626-8, CL nº 02304-4.

- Loja 227 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 43/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286439 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984627-6, CL nº 02304-4.

- Loja 228 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 25/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 286440 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984628-4, CL nº 02304-4.

- Loja 229 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 25/13.395 do respectivo terreno

l
~

fl

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286441 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984629-2, CL nº 02304-4.

- Loja 230 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 25/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286442 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984630-0, CL nº 02304-4.

- Loja 231 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 25/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286443 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984631-8, CL nº 02304-4.

- Loja 232 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 43/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286444 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984632-6, CL nº 02304-4.

- Loja 233 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 43/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286445 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984633-4, CL nº 02304-4.

- Loja 234 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 43/13.395 do respectivo terreno

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten letter A]

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286446 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984634-2, CL nº 02304-4.

- Loja 235 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 39/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286447 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984635-9, CL nº 02304-4.

- Loja 236 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 39/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286448 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984636-7, CL nº 02304-4.

- Loja 237 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 39/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286449 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984637-5, CL nº 02304-4.

- Loja 238 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 39/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286450 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984638-3, CL nº 02304-4.

- Loja 239 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 39/13.395 do respectivo terreno

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286451 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984639-1, CL nº 02304-4.

- Loja 240 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 39/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286452 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984640-9, CL nº 02304-4.

- Loja 241 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 43/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286453 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984641-7, CL nº 02304-4.

- Loja 242 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 43/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286454 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984642-5, CL nº 02304-4.

- Loja 243 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 43/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286455 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984643-3, CL nº 02304-4.

- Loja 244 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 49/13.395 do respectivo terreno

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286456 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984644-1, CL nº 02304-4.

- Loja 245 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 34/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286457 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984645-8, CL nº 02304-4.

- Loja 246 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 25/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286458 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984646-6, CL nº 02304-4.

- Loja 247 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 24/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286459 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984647-4, CL nº 02304-4.

- Loja 248 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 36/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286460 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984648-2, CL nº 02304-4.

- Loja 249 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 37/13.395 do respectivo terreno

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286461 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984649-0, CL nº 02304-4.

- Loja 250 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 40/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286462 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984650-8, CL nº 02304-4.

- Loja 251 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 26/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286463 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984651-6, CL nº 02304-4.

- Loja 252 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 25/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286464 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984652-4, CL nº 02304-4.

- Loja 253 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 34/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286465 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984653-2, CL nº 02304-4.

- Loja 254 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 36/13.395 do respectivo terreno

l
~
~
R

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286466 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984654-0, CL nº 02304-4.

- Loja 255 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 27/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286467 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984655-7, CL nº 02304-4.

- Loja 256 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 38/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286468 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984656-5, CL nº 02304-4.

- Loja 257 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 18/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286469 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984657-3, CL nº 02304-4.

- Loja 258 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 18/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286470 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984658-1, CL nº 02304-4.

- Loja 259 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 36/13.395 do respectivo terreno

g
m
w
h

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286471 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984659-9, CL nº 02304-4.

- Loja 260 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 37/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286472 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984660-7, CL nº 02304-4.

- Loja 261 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 140/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286473 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984661-5, CL nº 02304-4.

- Loja 262 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 166/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286474 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984662-3, CL nº 02304-4.

- Loja 263 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 40/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286475 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984663-1, CL nº 02304-4.

- Loja 264 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 32/13.395 do respectivo terreno

[Handwritten signatures and initials]

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286476 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984664-9, CL nº 02304-4.

- Loja 265 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 32/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286477 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984665-6, CL nº 02304-4.

- Loja 266 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 32/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286478 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984666-4, CL nº 02304-4.

- Loja 267 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 32/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286479 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984667-2, CL nº 02304-4.

- Loja 268 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 32/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286480 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984668-0, CL nº 02304-4.

- Loja 269 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 32/13.395 do respectivo terreno

!m
R
w
J
R

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286481 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984669-8, CL nº 02304-4.

- Loja 270 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 29/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286482 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984670-6, CL nº 02304-4.

- Loja 271 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 33/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286483 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984671-4, CL nº 02304-4.

- Loja 272 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 33/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286484 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984672-2, CL nº 02304-4.

- Loja 301 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 291/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286485 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984673-0, CL nº 02304-4.

- Loja 302 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 375/13.395 do respectivo terreno

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286486 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984674-8, CL nº 02304-4.

- Loja 303 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 24/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286487 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984675-5, CL nº 02304-4.

- Loja 304 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 24/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286488 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984676-3, CL nº 02304-4.

- Loja 305 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 27/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286489 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984677-1, CL nº 02304-4.

- Loja 306 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 34/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286490 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984678-9, CL nº 02304-4.

- Loja 307 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 34/13.395 do respectivo terreno

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286491 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984679-7, CL nº 02304-4.

- Loja 308 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 37/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286492 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984680-5, CL nº 02304-4.

- Loja 309 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 37/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286493 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984681-3, CL nº 02304-4.

- Loja 310 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 37/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286494 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984682-1, CL nº 02304-4.

- Loja 311 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 37/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286495 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984683-9, CL nº 02304-4.

- Loja 312 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 388/13.395 do respectivo terreno

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286496 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984684-7, CL nº 02304-4.

- Loja 313 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 118/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286497 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984685-4, CL nº 02304-4.

- Loja 314 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 41/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286498 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984686-2, CL nº 02304-4.

- Loja 315 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 27/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286499 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984687-0, CL nº 02304-4.

- Loja 316 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 28/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286500 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984688-8, CL nº 02304-4.

- Loja 317 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 56/13.395 do respectivo terreno

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286501 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984689-6, CL nº 02304-4.

- Loja 318 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 41/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286502 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984690-4, CL nº 02304-4.

- Loja 319 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 38/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286503 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984691-2, CL nº 02304-4.

- Loja 320 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 25/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286504 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984692-0, CL nº 02304-4.

- Loja 321 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 26/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286505 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984693-8, CL nº 02304-4.

- Loja 322 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 27/13.395 do respectivo terreno

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286506 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984694-6, CL nº 02304-4.

- Loja 323 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 28/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286507 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984695-3, CL nº 02304-4.

- Loja 324 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 221/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286508 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984696-1, CL nº 02304-4.

- Loja 325 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 223/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286509 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984697-9, CL nº 02304-4.

- Loja 326 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 288/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286510 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984698-7, CL nº 02304-4.

- Loja 327 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 26/13.395 do respectivo terreno

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286511 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984699-5, CL nº 02304-4.

- Loja 328 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 26/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286512 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984700-1, CL nº 02304-4.

- Loja 329 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 26/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286513 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984701-9, CL nº 02304-4.

- Loja 330 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 26/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286514 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984702-7, CL nº 02304-4.

- Loja 331 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 44/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286515 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984703-5, CL nº 02304-4.

- Loja 332 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 44/13.395 do respectivo terreno

l
w
w
n

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286516 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984704-3, CL nº 02304-4.

- Loja 333 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 44/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286517 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984705-0, CL nº 02304-4.

- Loja 334 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 44/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286518 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984706-8, CL nº 02304-4.

- Loja 335 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 40/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286519 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984707-6, CL nº 02304-4.

- Loja 336 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 40/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286520 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984708-4, CL nº 02304-4.

- Loja 337 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 44/13.395 do respectivo terreno

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286521 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984709-2, CL nº 02304-4.

- Loja 338 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 67/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286522 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984710-0, CL nº 02304-4.

- Loja 339 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 43/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286523 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984711-8, CL nº 02304-4.

- Loja 340 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 44/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286524 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984712-6, CL nº 02304-4.

- Loja 341 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 44/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286525 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984713-4, CL nº 02304-4.

- Loja 342 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 64/13.395 do respectivo terreno

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286526 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984714-2, CL nº 02304-4.

- Loja 343 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 53/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286527 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984715-9, CL nº 02304-4.

- Loja 344 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 1072/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286528 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984716-7, CL nº 02304-4.

- Loja 345 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 37/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286529 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984717-5, CL nº 02304-4.

- Loja 346 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 37/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286530 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984718-3, CL nº 02304-4.

- Loja 347 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 37/13.395 do respectivo terreno

designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286531 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984719-1, CL nº 02304-4.

- Loja 348 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 24/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286532 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984720-9, CL nº 02304-4.

- Loja 349 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 32/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286533 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984721-7, CL nº 02304-4.

- Loja 350 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas nº 404, na Freguesia de Jacarepaguá, com a correspondente fração de 32/13.395 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 44557, descrito e caracterizado na matrícula nº 286534 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº nº 2984722-5, CL nº 02304-4.

7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

7.1.PRAZO	186 (cento e oitenta e seis) meses, contados a partir da Data de Emissão, inclusive, sendo que os pagamentos ocorrerão somente após o período de carência de 6 (seis) meses.
7.2. DATA DE VENCIMENTO INICIAL	15 de dezembro de 2015
7.3. DATA DE VENCIMENTO FINAL	15 de maio de 2029
7.4. VALOR DA PRESTAÇÃO TOTAL	R\$ 100.713,29 (cem mil, setecentos e treze

	reais e vinte e nove centavos), na Data de Emissão, acrescido da totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos no Compromisso de Venda e Compra (Center Shopping).
7.5. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	As parcelas serão reajustadas mensalmente, nos termos do artigo 46 da Lei nº 10.931/04, de acordo com o índice de correção básica dos depósitos de poupança, que atualmente utiliza-se da Taxa Referencial – TR (“ <u>TR</u> ”), divulgada pelo Banco Central do Brasil, com data de aniversário no dia 15 de cada mês, aplicada a cada dia útil, de forma capitalizada, pela utilização de um fator diário calculado com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.
7.6. JUROS REMUNERATÓRIOS	Taxa efetiva de 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado de forma exponencial base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos
7.7. MULTA MORATÓRIA	2% (dois por cento por cento)
7.8. JUROS DE MORA	1% (um por cento) ao mês
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	162 (cento e sessenta e duas) parcelas mensais e sucessivas nos valores descritos no Compromisso de Venda e Compra (Center Shopping).
7.10. LOCAL DE PAGAMENTO	Os Créditos Imobiliários Center Shopping





	representados pela CCI Imóvel Center Shopping deverão ser pagos pelo Devedor na Conta Centralizadora.
--	---

8.GARANTIAS

A CCI Imóvel Center Shopping não possui garantia real.

l
m
w
R

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	DATA DE EMISSÃO: 27 de maio de 2015
IMÓVEL PARALELA SHOPPING	(exclusivamente para fins de cálculo da CCI)

SÉRIE	VINCI	NÚMERO	2	TIPO DE CCI	Fracionária, representativa de 49,25% (quarenta e nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) dos Créditos Imobiliários
--------------	--------------	---------------	----------	--------------------	---

1.EMISSION / CREDOR ORIGINAL								
BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.								
CNPJ/MF: 06.977.745/0001-91								
ENDEREÇO: Avenida Borges de Medeiros, nº 633								
COMPLEMENTO	1º andar	CIDADE	Rio de Janeiro	UF	RJ	CE	P	22430-041

2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE								
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.								
CNPJ/MF: 36.113.876/0001-91								
ENDEREÇO: Avenida das Américas, 500								
COMPLEMENTO	Bloco 13, sala 205	CIDADE	Rio de Janeiro	UF	RJ	CE	P	22640-100

3.DEVEDOR								
RAZÃO SOCIAL: VINCI RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII								
CNPJ/MF: 17.554.274/0001-25								
ENDEREÇO: Av. Ataulfo de Paiva nº 153, 4º andar, parte, Leblon, CEP 22440-032, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro								

4.TÍTULO

"Escritura de Compromisso de Compra e Venda de Frações de Imóveis (Paralela Shopping)", datado de 27 de maio de 2015, pelo qual a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, se comprometeu a vender ao Devedor, e este, por seu turno, comprometeu-se a comprar fração do Imóvel Paralela Shopping, pelo preço e condições livremente estabelecidos no referido instrumento.

5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 35.752.075,48 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), na Data de Emissão.

6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

A fração ideal de 11,00% (onze por cento) do empreendimento denominado Shopping Paralela, edificado em terreno situado na Avenida Luís Viana, nº 8.544, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41730-101, objeto da matrícula nº 14.204 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador – BA, inclusive das respectivas frações ideais de terreno e áreas comuns referentes às unidades autônomas e sobre todas as acessões e benfeitorias já construídas e agregadas às mesmas.

7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

7.1.PRAZO	186 (cento e oitenta e seis) meses, contados a partir da Data de Emissão, inclusive, sendo que os pagamentos ocorrerão somente após o período de carência de 6 (seis) meses.
7.2. DATA DE VENCIMENTO INICIAL	15 de dezembro de 2015
7.3. DATA DE VENCIMENTO FINAL	15 de maio de 2029
7.4. VALOR DA PRESTAÇÃO TOTAL	R\$ 327.213,72 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e treze reais e setenta e dois centavos), na Data de Emissão, acrescido da totalidade dos respectivos acessórios, tais

		como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos no Compromisso de Venda e Compra (Paralela Shopping).
7.5.ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		As parcelas serão reajustadas mensalmente, nos termos do artigo 46 da Lei nº 10.931/04, de acordo com o índice de correção básica dos depósitos de poupança, que atualmente utiliza-se da Taxa Referencial – TR (“TR”), divulgada pelo Banco Central do Brasil, com data de aniversário no dia 15 de cada mês, aplicada a cada dia útil, de forma capitalizada, pela utilização de um fator diário calculado com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.
7.6.JUROS REMUNERATÓRIOS		Taxa efetiva de 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado de forma exponencial base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos
7.7.MULTA MORATÓRIA		2% (dois por cento por cento)
7.8.JUROS DE MORA		1% (um por cento) ao mês
7.9.PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	DE	162 (cento e sessenta e duas) parcelas mensais e sucessivas nos valores descritos no Compromisso de Venda e Compra (Paralela Shopping).
7.10. LOCAL DE PAGAMENTO		Os Créditos Imobiliários Paralela Shopping representados pela CCI Imóvel Paralela Shopping deverão ser pagos pelo Devedor na

	Conta Centralizadora.
--	-----------------------

8.GARANTIAS

A CCI Imóvel Paralela Shopping não possui garantia real.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	DATA DE EMISSÃO: 27 de maio de 2015
IMÓVEL WEST SHOPPING	(exclusivamente para fins de cálculo da CCI)

SÉRIE	VINCI	NÚMERO	3	TIPO DE CCI	Fracionária, representativa de 35,60% (trinta e cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) dos Créditos Imobiliários
--------------	--------------	---------------	----------	--------------------	---

1. EMISSOR / CREDOR ORIGINAL								
BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.								
CNPJ/MF: 06.977.745/0001-91								
ENDEREÇO: Avenida Borges de Medeiros, nº 633								
COMPLEMENTO	1º andar	CIDADE	Rio de Janeiro	UF	RJ	CE	22430-041	
						P		

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE								
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.								
CNPJ/MF: 36.113.876/0001-91								
ENDEREÇO: Avenida das Américas, 500								
COMPLEMENT	Bloco 13,	CIDAD	Rio de Janeiro	UF	RJ	CE	22640-100	
O	sala 205	E				P		

3. DEVEDOR								
RAZÃO SOCIAL: VINCI RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII								
CNPJ/MF: 17.554.274/0001-25								
ENDEREÇO: Av. Ataulfo de Paiva nº 153, 4º andar, parte, Leblon, CEP 22440-032, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro								

4.TÍTULO

"Escritura de Compromisso de Compra e Venda de Frações de Imóveis (West Shopping)", datado de 27 de maio de 2015, pelo qual a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, se comprometeu a vender ao Devedor, e este, por seu turno, comprometeu-se a comprar fração do Imóvel West Shopping, pelo preço e condições livremente estabelecidos no referido instrumento.

5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 25.843.773,58 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na Data de Emissão.

6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Fração ideal de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do empreendimento denominado West Shopping, edificado em terreno situado na Estrada do Mendanha, nº 450/555, Campo Grande, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23087-284, objeto das matrículas nº 148.748, 187,159 e 172.796 a 173.064 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, abaixo descritas, inclusive das respectivas frações ideais de terreno e áreas comuns referentes às unidades autônomas e sobre todas as acessões e benfeitorias já construídas e agregadas às mesmas:

☐ Loja 101-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.796 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.902-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 101-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 41/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº

Q
N

R

172.797 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.903-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 101-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 147/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.798 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.904-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 102-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 67/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.799 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.905-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 102-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.800 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.906-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 102-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.801 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.907-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 102-D, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº

172.802 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.908-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 102-E, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.803 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.909-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 102-F, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.804 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.910-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 103, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 3716/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.805 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.911-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 104, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 44/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.806 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.912-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 105, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 478/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº

172.807 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.913-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 106, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.808 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.914-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 107, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.809 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.915-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 108, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.810 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.916-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 109-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 34/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.811 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.917-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 109-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº

172.812 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.918-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 110, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 40/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.813 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.919-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 111, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.814 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.920-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 112, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.815 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.921-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 113, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.816 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.922-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 114, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº

Handwritten marks:
A large stylized 'M' or 'W' shape.
Below it, a smaller 'R' or 'P' shape.

172.817 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.923-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 115, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 41/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.818 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.924-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 116, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 48/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.819 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.925-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 117, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 48/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.820 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.926-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 118, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 48/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.821 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.927-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 119/120, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 128/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº

[Handwritten marks]

172.822 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.928-3, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 121/122, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 67/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.823 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.929-1 C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 123, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 120/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.824 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.930-9, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 124/125, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 446/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.825 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.931-7, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 126, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 96/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.826 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.932-5, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 127-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 55/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº

l
~

W

R

172.827 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.933-3, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 127-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 54/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.828 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.934-1, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 127-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.829 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.935-8, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 128-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.830 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.936-6, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 128-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.831 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.937-4, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 128-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 46/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº

[Handwritten signatures and initials]

172.832 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.938-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 129-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.833 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.939-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 129-B/C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 96/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.834 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.940-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 129-D/E, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 63/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.835 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.941-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 130, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 100/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.836 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.942-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 131, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 65/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº

172.837 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.943-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 132, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.838 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.944-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 133, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.839 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.945-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 134, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.840 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.946-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 135/136, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 192/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.841 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.947-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 137, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº

172.842 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.948-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 138/139, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 71/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.843 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.949-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 140, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 96/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.844 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.950-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 141/142, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 101/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.845 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.951-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 143, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.846 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.952-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 144/145, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 65/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº

l
~
m
R

172.847 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.953-1, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 146, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.848 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.954-9, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 147, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.849 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.955-6, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 148, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 222/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.850 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.956-4, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 149, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.851 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.957-2, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 150/151/152, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 100/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na

matrícula nº 172.852 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.958-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 153/154, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 96/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.853 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.959-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 155-A/B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 104/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.854 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.960-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 155-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 38/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.855 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.961-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 155-D, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 38/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.856 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.962-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 155-E, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 38/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

0
w
w
A

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.857 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.963-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 155-F, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 38/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.858 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.964-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 155-G, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 47/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.859 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.965-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 156, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 47/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.860 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.966-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 157-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 264/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.861 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.967-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 157-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 361/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.862 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.968-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 157-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 39/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.863 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.969-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 157-D, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.864 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.970-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 158-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 37/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.865 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.971-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 158-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.866 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.972-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 158-C/D, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 199/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

2
^
m
A

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.867 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.973-9, C.L. nº 03.135-1;

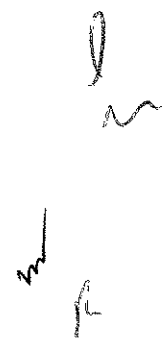
☐ Loja 158-E/F, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 100/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.868 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.974-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 159/160, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 64/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.869 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.975-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 161, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.870 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.976-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 162, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 64/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.871 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.977-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 163, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na



freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.872 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.978-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 164, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.873 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.979-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 165, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.874 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.980-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 166, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.875 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.981-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 167, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.876 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.982-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 168, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 34/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.877 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.983-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 169, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.878 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.984-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 170, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.879 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.985-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 171/172, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 65/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.880 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.902-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 173, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 65/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.881 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.987-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 174, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 60/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

[Handwritten marks]

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.882 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.988-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 175, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 163/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.883 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.989-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 176-A/1, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.884 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.990-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 176-A/2, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 35/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.885 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.991-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 176-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.886 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.992-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 176-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

Handwritten marks: a vertical line, a wavy line, and the letters 'm' and 'R'.

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.887 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.993-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 176-D/E, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 260/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.888 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.994-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 177-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 48/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.889 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.995-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 177-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 39/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.890 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.996-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 177-C/178, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 68/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.891 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.997-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 179, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 58/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

[Handwritten marks]

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.892 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.998-6, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 180-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 47/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.893 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.013.999-4, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 180-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 47/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.894 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.000-0, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 180-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.895 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.001-8, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 180-D, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 35/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.896 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.002-6, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 181, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 68/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

l
w
n
R

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.897 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.003-4, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 182, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.898 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.004-2, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 183, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.899 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.005-9, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 184, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.900 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.006-7, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 185, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.901 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.007-5, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 186, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

Handwritten marks: a vertical line, a wavy line, and a signature-like mark.

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.902 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.008-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 187, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.903 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.009-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 188/189, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 65/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.904 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.010-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 190, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.905 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.011-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 191, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.906 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.012-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 192, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

[Handwritten marks]

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.907 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.013-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 193, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.908 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.014-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 194, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 30/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.909 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.015-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 195, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.910 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.016-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 196/197, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 83/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.911 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.017-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 201-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 59/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

[Handwritten marks and signatures]

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.912 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.018-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 201-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 224/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.913 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.019-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 201-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 29/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.914 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.020-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 201-D, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 346/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.915 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.021-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 201-E, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.916 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.022-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 201-F, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

Handwritten marks:
A vertical line with a hook at the top.
A wavy line.
A small 'w' or 'n' mark.
A stylized 'A' or 'R' mark.

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.917 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.023-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 202, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 1246/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.918 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.024-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 203, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 55/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.919 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.025-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 204, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 27/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.920 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.026-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 205, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 1445/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.921 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.027-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 206-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 42/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na



freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.922 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.028-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 206-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 42/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.923 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.029-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 206-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 42/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.924 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.030-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 207, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 52/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.925 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.031-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 208-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.926 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.032-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 208-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

[Handwritten marks]

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.927 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.033-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 208-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.928 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.034-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 208-D, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.929 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.035-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 209, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 38/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.930 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.036-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 210, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.931 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.037-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 211, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 34/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

[Handwritten marks: a large 'l' and 'w' on the right margin, and 'm' and 'R' at the bottom right corner.]

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.932 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.038-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 212, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.933 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.039-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 213, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.934 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.040-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 214, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.935 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.041-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 215, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.936 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.042-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 216, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.937 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.043-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 217, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.938 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.044-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 218, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 77/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.939 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.045-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 219, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 27/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.940 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.046-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 220, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 27/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.941 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.047-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 221, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 29/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

l
w
w
A

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.942 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.048-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 222, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 39/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.943 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.049-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 223-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 38/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.944 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.050-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 223-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 40/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.945 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.051-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 223-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 40/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.946 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.052-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 223-D, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 40/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.947 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.053-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 224-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.948 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.054-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 224-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.949 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.055-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 225-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 39/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.950 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.056-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 225-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 27/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.951 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.057-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 226-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 27/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

fn

W

FL

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.952 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.058-8, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 226-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 27/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.953 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.059-6, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 227, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 27/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.954 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.060-4, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 228, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 27/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.955 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.061-2, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 229, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 34/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.956 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.062-0, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 230, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 381/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

l
m
w
fl

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.957 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.063-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 231, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 544/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.958 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.064-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 232, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.959 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.065-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 233, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 64/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.960 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.066-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 234-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 54/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.961 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.067-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 234-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 51/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.962 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.068-7, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 235, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 59/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.963 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.069-5, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 236-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.964 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.070-3, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 236-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.965 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.071-1, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 236-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 46/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.966 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.072-9, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 237-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

l
m
n

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.967 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.073-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 237-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.968 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.074-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 237-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.969 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.075-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 237-D, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.970 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.076-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 237-E, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.971 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.077-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 237-F, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

h

m

R

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.972 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.078-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 238-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 67/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.973 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.079-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 238-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.974 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.080-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 239-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.975 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.081-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 239-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.976 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.082-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 240, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.977 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.083-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 241, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.978 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.084-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 242, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.979 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.085-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 243, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 190/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.980 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.086-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 244, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.981 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.087-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 245, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 36/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

[Handwritten marks and signatures]

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.982 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.088-5, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 246, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.983 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.089-3, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 247, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 60/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.984 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.090-1, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 248, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 93/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.985 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.091-9, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 249, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.986 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.092-7, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 250, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 34/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.987 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.093-5, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 251, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.988 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.094-3, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 252, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.989 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.095-0, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 253, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.990 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.096-8, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 254, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.991 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.097-6, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 255, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.992 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.098-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 256, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.993 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.099-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 257, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.994 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.100-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 258, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 255/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.995 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.101-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 259, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.996 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.102-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 260, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

h
w
A

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.997 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.103-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 261, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 34/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.998 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.104-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 262, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 172.999 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.105-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 263, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.000 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.106-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 264, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.001 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.107-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 265, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 58/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.002 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.108-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 266-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 46/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.003 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.109-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 266-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 39/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.004 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.110-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 266-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 39/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.005 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.111-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 266-D, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 39/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.006 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.112-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 266-E, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 39/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.007 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.113-1, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 266-F, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 39/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.008 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.114-9, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 266-G, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 45/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.009 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.115-6, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 267-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 45/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.010 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.116-4, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 267-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 294/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.011 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.117-2, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 268-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 46/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.012 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.118-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 268-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 39/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.013 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.119-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 268-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 39/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.014 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.120-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 268-D, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 39/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.015 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.121-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 268-E, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 39/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.016 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.122-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 268-F, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 88/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.017 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.123-0, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 268-G, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.018 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.124-8, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 268-H, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.019 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.125-5, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 269, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.020 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.126-3, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 270, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.021 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.127-1, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 271, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.022 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.128-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 272, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 64/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.023 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.129-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 273, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.024 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.130-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 274, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.025 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.131-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 275, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.026 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.132-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 276, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.027 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.133-9, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 277, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.028 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.134-7, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 278, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 35/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.029 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.135-4, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 279, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 33/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.030 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.136-2, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 280, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.031 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.137-0, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 281, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

W
S
R

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.032 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.138-8, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 282, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.033 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.139-6, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 283, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 65/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.034 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.140-4, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 284, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 49/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.035 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.141-2, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 285-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 866/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.036 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.142-0, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 285-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 23/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

Handwritten marks:
A large stylized 'L' or '7' shape.
Below it, a signature that appears to be 'm' followed by a flourish.

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.037 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.143-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 285-C, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 23/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.038 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.144-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 285-D, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 48/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.039 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.145-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 285-E, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 55/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.040 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.146-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 285-F, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 50/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.041 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.147-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 285-G, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 72/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

Handwritten marks:
A large stylized 'M' or 'N' at the top right.
Below it, a series of smaller, more complex handwritten marks, possibly initials or a signature, including a loop and a cross-like shape.

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.042 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.148-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 285-H, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 261/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.043 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.149-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 286, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 59/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.044 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.150-3, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 287-A, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.045 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.151-1, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 287-B, da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.046 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.152-9, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 287-C da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.047 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.153-7, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 287-D da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.048 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.154-5, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 287-E da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.049 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.155-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 287-F da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.050 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.156-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 287-G da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.051 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.157-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 287-H da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.052 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.158-6, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 287-I da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.053 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.159-4, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 287-J da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.054 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.160-2, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 287-L da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.055 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.161-0, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 287-M da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.056 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.162-8, C.L. nº 03.135-1;

☐ Loja 288 da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.057 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.163-6, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 289-A da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 31/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.058 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.164-4, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 289-B da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 32/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.059 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.165-1, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 289-C da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 68/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.060 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.166-9, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 290 da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 67/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.061 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 2.014.167-7, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 301 da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 3600/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na

freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.062 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 3.125.947-6, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 302 da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 168/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.063 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 3.125.948-4, C.L. nº 03.135-1;

□ Loja 303 da Estrada do Mendanha, nº 555, e sua correspondente fração ideal de 362/26.901, do respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.581, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 173.064 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 3.125.949-2, C.L. nº 03.135-1;

□ Prédio Comercial, afastado das divisas com área total de 8.007,00m² construído no Lote 01, do PA 44.391, situado à Estrada do Mendanha nº 550, na freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 148.748 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 3.181.647-3, C.L. nº 03.135-1; Numeração concedida: Estrada do Mendamnhã nº 550, lojas 101 e 102; loja 201 e loja 401, sendo 01 pavimento de subsolo destinado à depósito; 01 pavimento de acesso, lojas 101 e 102; 01 pavimento de loja 201; 01 pavimento de foyer, serviços e bilheteria, 01 pavimento de loja 401 destinada a cinemas (com mezanino) e 01 pavimento de telhado, casa de máquinas. As vagas necessárias (47 vagas) a este empreendimento estarão localizadas no prédio a ser construído no lote 01 do PAL 47.046 (objeto da matrícula 187.159, do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ), conforme Av.09 da matrícula nº 148.748 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ e

□ Prédio Comercial e estacionamento, afastado das divisas, com área total de 17.266,64m², com 373 vagas para veículos, sendo 01 pavimento de subsolço, destinado à depósito da loja 101; 01 pavimento de térreo com acesso e loja 101; 01 pavimento de estacionamento g1 (nível +3,60m) com 39 vagas cobertas; 01 pavimento de estacionamento g2 (nível +6,15m) com 63 vagas cobertas; 01 pavimento de estacionamento g3 (nível + 8,70m) com 69 vagas cobertas; 01 pavimento de estacionamento g4 (nível + 11,25m) com 67 vagas cobertas; 01 pavimento de estacionamento g5 (nível + 13,80m) com 68 vagas cobertas; 01 pavimento de estacionamento g6 (nível + 16,35m) com 67 vagas cobertas e 01 pavimento de cobertura com casa de máquinas e reservatório construído no Terreno designado por Lote 01, do PAL 47.046, de 3ª categoria, com testada para a Estrada do Mendanha, nº450, fazendo esquina com a Rua Timbaúba, lado par, Freguesia de Campo Grande, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 187.159 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ, e inscrito na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 3.057.213-5, , C.L. nº 03.135-1. Numeração concedida: Estrada do Mendanha, 450, loja 01. As vagas numeradas de 01 a 47, no G2 (nível + 6,15m) destinam-se ao uso do prédio edificado na Estrada do Mendanha, nº 550, conforme Av.08 da matrícula nº 187.159 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – RJ.

7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

7.1.PRAZO	186 (cento e oitenta e seis) meses, contados a partir da Data de Emissão, inclusive, sendo que os pagamentos ocorrerão somente após o período de carência de 6 (seis) meses.
7.2. DATA DE VENCIMENTO INICIAL	15 de dezembro de 2015
7.3. DATA DE VENCIMENTO FINAL	15 de maio de 2029
7.4. VALOR DA PRESTAÇÃO TOTAL	R\$ 236.529,97 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e

	sete centavos), na Data de Emissão, acrescido da totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos no Compromisso de Venda e Compra (West Shopping).
7.5.ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	As parcelas serão reajustadas mensalmente, nos termos do artigo 46 da Lei nº 10.931/04, de acordo com o Índice de correção básica dos depósitos de poupança, que atualmente utiliza-se da Taxa Referencial – TR (“ <u>TR</u> ”), divulgada pelo Banco Central do Brasil, com data de aniversário no dia 15 de cada mês, aplicada a cada dia útil, de forma capitalizada, pela utilização de um fator diário calculado com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.
7.6.JUROS REMUNERATÓRIOS	Taxa efetiva de 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado de forma exponencial base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos
7.7.MULTA MORATÓRIA	2% (dois por cento por cento)
7.8.JUROS DE MORA	1% (um por cento) ao mês
7.9.PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	162 (cento e sessenta e duas) parcelas mensais e sucessivas nos valores descritos no Compromisso de Venda e Compra (West Shopping).
7.10. LOCAL DE PAGAMENTO	Os Créditos Imobiliários West Shopping

	representados pela CCI Imóvel West Shopping deverão ser pagos pelo Devedor na Conta Centralizadora.
--	---

8.GARANTIAS

A CCI Imóvel West Shopping não possui garantia real.

m
n
k

Anexo II

ao Termo de Securitização de Créditos da 53ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.

Tratamento fiscal

Os titulares de CRI não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI.

Imposto de Renda

Rendimentos nas Aplicações em Certificados de Recebíveis Imobiliários

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos produzidos pelos CRI é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de Investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou Investidor estrangeiro.

Pessoas Jurídicas não Financeiras

O IRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação, gerando o direito a ser compensado com o do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$240.000,00 por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9%.

Instituições Financeiras, Fundos de Investimento e Outros

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% e adicional de 10%; pela CSLL, à alíquota de 15%. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão isentas de imposto de renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997).

Pessoas Físicas

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 11.033/04.

Entidades Imunes e Isentas

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (art. 76, II, da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (art. 71 da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com a redação dada pela Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento cabível em relação aos rendimentos e ganhos percebidos pelos residentes no País. Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos rendimentos e ganhos auferidos pelos Investidores não residentes cujos recursos adentrarem o país de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000) e não sejam considerados residentes em paraíso fiscal, conforme definido pela legislação brasileira. Nesta hipótese, os rendimentos auferidos por Investidores estrangeiros em operações de renda fixa estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%.

Contribuição Social para o Programa de Integração Social – PIS e Contribuição Social sobre o Faturamento – COFINS

Na sistemática não-cumulativa, as contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido, o total das receitas por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de

ativo permanente (arts. 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e artigo 1º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e alterações subsequentes).

Porém, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras, sujeitas à sistemática não cumulativa são classificados como receitas financeiras e, desse modo, ficam sujeitos à incidência da COFINS e da Contribuição ao PIS à alíquota zero, na forma fixada pelo Decreto nº 5.442/2005.

Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa de apuração do PIS e da COFINS, também não haverá a incidência das referidas contribuições sobre os rendimentos em CRI, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta, e não a totalidade das receitas auferidas (o que exclui a receita financeira). Sobre os rendimentos auferidos por Investidores pessoas físicas não há incidência dos referidos tributos.

Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos serão tributados pela COFINS, à alíquota de 4%, e pelo PIS, à alíquota de 0,65%.

Ganhos nas Alienações de CRI

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes

Não há uniformidade de interpretação quanto à tributação aplicável sobre eventual ganho de capital auferido por pessoa física na alienação de CRI. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito da incidência do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor da aplicação em certificados de recebíveis imobiliários, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação de CRI

são tributados tais como os rendimentos de renda fixa, nos termos do artigo 65, caput e §1º, da Lei n.º 8.981 e em conformidade com as alíquotas regressivas acima descritas; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação de CRI são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, §2º, da Lei n.º 8.383, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei n.º 8.850, sujeitos, portanto, ao IRF a ser recolhido pelo vendedor até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração do ganho de capital, à alíquota de 15%, estabelecida pelo inciso II do caput do artigo 2º da Lei n.º 11.033.

Em virtude dessas divergências de interpretação e da inexistência de jurisprudência firmada sobre o assunto, recomenda-se aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRI.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

No caso de Investidores residentes ou domiciliados no exterior que investirem em CRI no país (i) de acordo com as normas previstas na Resolução CMN n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000, e que (ii) não sejam domiciliados em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, conforme definido pela legislação brasileira, os ganhos auferidos nas operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas são isentos de tributação, conforme interpretação razoável da legislação tributária em vigor.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

Imposto sobre Operações de Câmbio ("IOF/Câmbio")

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN n.º 2.689), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a

m
l
s
f

alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos")

As operações com certificados de recebíveis imobiliários estão sujeitas ao IOF/Títulos à alíquota zero, na forma do parágrafo 2º, inciso VI do artigo 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

m l a
R

ANEXO III

ao Termo de Securitização de Créditos da 53ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.

Fatores de Risco

O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, quanto ao Devedor e aos próprios CRI, objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, especialmente os fatores de risco descritos abaixo, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento nos CRI.

FATORES RELATIVOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

Política econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram, no passado, controle de salários e preço, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras.

Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa do Devedor podem ser adversamente afetados em razão de mudanças nas políticas públicas e por fatores como: (a) variação nas taxas de câmbio; (b) controle de câmbio; (c) índices de inflação; (d) flutuações nas taxas de juros; (e) falta de liquidez nos mercados financeiro e de capitais brasileiros; (f) racionamento de energia elétrica; (g) instabilidade de preços; (h) mudanças na

política fiscal e no regime tributário; e, (i) medidas de cunho político, social e econômico que possam afetar o país.

Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto a modificações por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e os resultados operacionais do Devedor, e por consequência, o desempenho financeiro dos CRI.

Efeitos da política anti-inflacionária

Historicamente, o Brasil teve altos índices de inflação. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíram para a incerteza econômica e aumentaram a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim, a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que os Créditos Imobiliários não sejam capazes de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o pagamento dos Investidores está baseado na realização destes ativos, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos da América irá permanecer nos níveis atuais. As depreciações do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez do Devedor e a qualidade da presente Emissão.

Efeitos da elevação súbita da taxa de juros

O mesmo podemos dizer sobre o impacto da variação das taxas de juros junto aos principais agentes do mercado, com efeito desfavorável aos Investidores e ao Devedor.

Efeitos da retração no nível da atividade econômica

As operações de securitização de créditos imobiliários apresentam historicamente uma correlação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada por crises internas ou crises externas, pode acarretar a elevação no patamar de inadimplemento de pessoas jurídicas, inclusive do Devedor.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no país poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia dos Estados Unidos da América podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando as despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

FATORES RELATIVOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO INTERNACIONAL

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países de mercados emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Além disso, em consequência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país. A economia de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, interferem consideravelmente no mercado brasileiro. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacionais. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente Emissão.

FATORES RELATIVOS A ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO TRIBUTÁRIAS APLICÁVEIS AOS CRI

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país, titulares de CRI estão isentos de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Da mesma forma caso o CRI atenda ao disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 ficará reduzida a 0 (zero) a alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos definidos nos termos da alínea “a” do § 2º do art. 81 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, produzidos pelo CRI, quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento).

Tais tratamentos tributários tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou mesmo a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Investidores.

FATORES RELATIVOS À EMISSORA

Risco da não realização da carteira de ativos

A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os titulares dos CRI.

Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora

Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Originação de Novos Negócios ou Redução da Demanda por CRI

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRI de sua emissão. No que se refere à originação, a Emissora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização imobiliária. No que se refere aos riscos dos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de CRI. Por exemplo, alterações na Legislação Tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderá reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de CRI. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização imobiliária atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRI venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada;

Manutenção do Registro de Companhia Aberta

A Emissora possui registro de companhia aberta desde 25 de novembro de 2010, tendo, no entanto, realizado sua primeira emissão de CRI no primeiro trimestre de 2013. A sua atuação como Securitizadora de emissões de CRI depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de CRI;

Crescimento da Emissora e de seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a

precisar de fontes externas de financiamento. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora;

A Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia. O ganho da Companhia provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado;

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações estipuladas através de contratos elaborados nos termos da legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de estresse poderá haver perdas por parte dos Investidores, inclusive decorrentes do dispêndio de tempo e recursos necessários para fazer valer as disposições contidas nos documentos desta operação.

FATORES RELATIVOS À EMISSÃO DOS CRI

Risco da deterioração da qualidade de crédito do Patrimônio Separado poderá afetar a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI

Os CRI são lastreados pelas CCI, que representam os Créditos Imobiliários. As CCI foram vinculadas aos CRI por meio deste Termo, pelo qual foi instituído o Regime Fiduciário e criado o Patrimônio Separado. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra o Devedor, que compreendem valor da promessa, atualização monetária, juros e

outras eventuais taxas de remuneração, penalidades e demais encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. Caso os Créditos Imobiliários não sejam suficientes para amortizar integralmente os CRI, os titulares dos CRI sofrerão prejuízos dado que não haverão recursos adicionais para serem utilizados na amortização integral dos CRI.

Risco de não formalização das garantias nos termos do Contrato de Cessão de Créditos

Nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, as garantias da Operação não estarão devidamente constituídas quando da integralização dos CRI. Isto porque as Alienações Fiduciárias de Imóveis (com exceção da Alienação Fiduciária de Imóvel (Crystal Plaza)) serão apresentadas para registro em até 10 (dez) Dias Úteis contados da celebração desses instrumentos, sendo sua perfeita constituição caracterizada como uma Condição Precedente B (isto é, condição precedente à transferência dos recursos da Conta Centralizadora para a Conta de Livre Movimentação Cedente). Ainda, a Alienação Fiduciária de Imóvel (Crystal Plaza) será constituída após as demais Alienações Fiduciárias de Imóvel, no entanto, sua perfeita constituição somente será realizada como condição para a liberação da Cessão Fiduciária de Recebíveis (Crystal Plaza). A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Cessão Fiduciária (Valor da Cessão), a Cessão Fiduciária de Recebíveis (Crystal Plaza) e o Contrato de Cessão de Créditos, por sua vez, deverão ser registrados nos competentes Registros de Títulos e Documentos das cidades onde estão localizadas as sedes das Partes, não havendo qualquer garantia de que tais registros serão efetivamente realizados. Caso as Alienações Fiduciárias de Imóvel, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Cessão Fiduciária (Valor da Cessão) e a Cessão Fiduciária de Recebíveis (Crystal Plaza) não venham a ser formalizadas ou, ainda, caso as Alienações Fiduciárias de Imóvel não venha a produzir efeitos, os Créditos Imobiliários contarão apenas com a Alienação Fiduciária de Cotas, cujo valor é inferior às Obrigações Garantidas, ocasião em que os titulares dos CRI poderão vir a sofrer prejuízos no caso de eventual inadimplemento dos Créditos Imobiliários.

Riscos relacionados à auditoria dos Imóveis e da Cedente

A auditoria jurídica realizada na Cedente, nos Imóveis, no Imóvel Crystal Plaza e respectivos antecessores está pendente de aprovação pela Emissora e pelos investidores dos CRI, sendo

que a ausência de tais aprovações ensejará a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado dos Créditos Imobiliários. No entanto, não temos como afirmar que, caso a auditoria não seja aprovada, que o Devedor terá recursos suficientes para realizar o pré-pagamento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, para que a Emissora realize o resgate antecipado dos CRI. Ainda, mesmo que o Devedor realize o pré-pagamento dos Créditos Imobiliários, não há como afirmar se os investidores encontrarão outro investimento para aplicação dos seus recursos que tenha a mesma rentabilidade dos CRI.

Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos

A ocorrência de qualquer evento de pagamento antecipado ou vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários, bem como de amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, acarretará o pré-pagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRI, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI. Adicionalmente, dado que os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária e/ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo Investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos investidores.

Riscos Financeiros:

Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez.

Risco relacionado ao quórum de deliberação em Assembleia Geral de Investidores

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais de Titulares dos CRI são aprovadas por quóruns específicos estabelecidos neste Termo. O titular de pequena quantidade de CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que se manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Adicionalmente, há o risco de não ser possível alcançar o quórum mínimo exigido por este Termo para deliberações que podem ser consideradas importantes para determinados Investidores.

Baixa liquidez no mercado secundário

Atualmente, o mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Investidor que adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI por todo o prazo da Emissão.

Restrição à negociação

Os CRI são objeto de esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº. 476/09, ficando sua negociação no mercado secundário sujeita ao período de vedação previsto no artigo 13 da citada instrução. Além disso, a Oferta será concluída com a colocação da totalidade dos CRI ou a exclusivo critério da Emissora, havendo conseqüente risco de a Oferta não ser concretizada e os valores integralizados terem que ser devolvidos aos Investidores.

Credores privilegiados

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que *"as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios*

que lhes são atribuídos". Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação."

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos deles decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que os Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

Risco oriundo da Complexidade da Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada", que compreende uma série de documentos e contratos relacionados, de razoável complexidade, e um conjunto de direitos e obrigações deles decorrentes. Dessa forma, os documentos e contratos devem ser interpretados de forma conjunta e consistente. Pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte à parte, estipulados através de contratos que têm por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, principalmente no que tange a operações de CRI, em situações de stress, poderá haver perdas por parte do Investidor em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual

Anexo IV

ao Termo de Securitização de Créditos da 53ª Série da 1ª Emissão de Certificados de
Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.

Tabela de Amortização dos CRI

N. de Ordem	Data de de Aniversário	Data de Vencimento	Datas de Pagamento	Parcela Bruta	Pagamento de Juros	Amortização de Principal	Saldo Devedor	Taxa de Amortização "TAI"
0	15/05/2015	28/05/2015	28/05/15				72.600.000,00	
1	15/06/2015	15/06/2015	17/06/15		341.824,77	(341.824,77)	72.941.824,77	0,470833015896100
2	15/07/2015	15/07/2015	17/07/15		573.288,19	(573.288,19)	73.515.112,96	0,785952626144200
3	15/08/2015	17/08/2015	17/08/15		635.822,54	(635.822,54)	74.150.935,50	0,864886837502700
4	15/09/2015	15/09/2015	17/09/15		563.291,25	(563.291,25)	74.714.226,75	0,759654951821700
5	15/10/2015	15/10/2015	19/10/15		587.218,43	(587.218,43)	75.301.445,18	0,785952626144200
6	15/11/2015	16/11/2015	17/11/15		631.454,25	(631.454,25)	75.932.899,43	0,838568567193100
7	15/12/2015	15/12/2015	17/12/15	664.455,38	576.828,03	87.627,35	75.845.272,08	0,115401034906200
8	15/01/2016	15/01/2016	18/01/16	639.038,56	616.058,66	22.979,90	75.822.292,18	0,030298391950300
9	15/02/2016	15/02/2016	17/02/16	1.389.587,08	615.872,00	773.715,08	75.048.577,10	1,020432200688300
10	15/03/2016	15/03/2016	17/03/16	552.151,21	570.110,23	(17.959,02)	75.066.536,12	0,023929855091600
11	15/04/2016	15/04/2016	18/04/16	540.504,12	609.733,32	(69.229,20)	75.135.765,32	0,092223788244500
12	15/05/2016	16/05/2016	17/05/16	582.718,44	610.295,64	(27.577,20)	75.163.342,52	0,036703162405400
13	15/06/2016	15/06/2016	17/06/16	559.558,79	590.748,26	(31.189,47)	75.194.531,99	0,041495587589600
14	15/07/2016	15/07/2016	18/07/16	672.918,64	590.993,40	81.925,24	75.112.606,75	0,108951060070300
15	15/08/2016	15/08/2016	17/08/16	669.665,35	610.107,53	59.557,82	75.053.048,93	0,079291374198400
16	15/09/2016	15/09/2016	19/09/16	654.956,91	609.623,77	45.333,14	75.007.715,79	0,060401460170000
17	15/10/2016	17/10/2016	17/10/16	671.884,98	628.991,13	42.893,85	74.964.821,94	0,057185923384900
18	15/11/2016	16/11/2016	17/11/16	662.607,53	589.187,99	73.419,54	74.891.402,40	0,097938659942300
19	15/12/2016	15/12/2016	19/12/16	703.499,77	568.916,25	134.583,52	74.756.818,88	0,179704895794100
20	15/01/2017	16/01/2017	17/01/17	676.561,50	626.887,18	49.674,32	74.707.144,56	0,066447880611400
21	15/02/2017	15/02/2017	17/02/17	1.471.262,47	587.162,76	884.099,71	73.823.044,85	1,183420559227100
22	15/03/2017	15/03/2017	17/03/17	584.969,28	541.391,74	43.577,54	73.779.467,31	0,059029726883100
23	15/04/2017	17/04/2017	17/04/17	572.621,09	638.108,90	(65.487,81)	73.844.955,12	0,088761564005800
24	15/05/2017	15/05/2017	17/05/17	617.634,77	541.552,42	76.082,35	73.768.872,77	0,103029848957800
25	15/06/2017	16/06/2017	19/06/17	593.177,91	618.602,58	(25.424,67)	73.794.297,44	0,034465305423700
26	15/07/2017	17/07/2017	17/07/17	713.516,85	599.399,47	114.117,38	73.680.180,06	0,154642539660500
27	15/08/2017	15/08/2017	17/08/17	710.475,48	559.715,14	150.760,34	73.529.419,72	0,204614504282200
28	15/09/2017	15/09/2017	18/09/17	694.916,07	597.247,98	97.668,09	73.431.751,63	0,132828584143700
29	15/10/2017	16/10/2017	17/10/17	713.407,79	596.454,66	116.953,13	73.314.798,50	0,159267794439900

INSTRUMENTO: SERIE53TS
AUTENTICAÇÃO (SIM-II): F741283C-2476-4091-876B-062665330B71
ITAU_CRI_TERMOS_SECURITIZACAO /BRMALLS /SÉRIE53 /HABITASEC /AGÊNCIA
/RS_VINCIFIIRENDA_ID159274

Página 181 de 191

N. de Ordem	Data de de Aniversário	Data de Vencimento	Datas de Pagamento	Parcela Bruta	Pagamento de Juros	Amortização de Principal	Saldo Devedor	Taxa de Amortização "TAi"
30	15/11/2017	16/11/2017	17/11/17	703.876,46	595.504,70	108.371,76	73.206.426,74	0,147817038588400
31	15/12/2017	15/12/2017	18/12/17	747.715,13	556.116,25	191.598,88	73.014.827,86	0,261724124387000
32	15/01/2018	15/01/2018	17/01/18	719.122,74	593.068,17	126.054,57	72.888.773,29	0,172642426970000
33	15/02/2018	15/02/2018	19/02/18	1.561.217,57	592.044,28	969.173,29	71.919.600,00	1,329660588779500
34	15/03/2018	15/03/2018	19/03/18	620.451,20	527.432,56	93.018,64	71.826.581,36	0,129336975583400
35	15/04/2018	16/04/2018	17/04/18	607.418,00	602.315,13	5.102,87	71.821.478,49	0,007104424753500
36	15/05/2018	15/05/2018	17/05/18	654.990,61	545.595,42	109.395,19	71.712.083,30	0,152315427762700
37	15/06/2018	15/06/2018	18/06/18	629.012,65	582.486,53	46.526,12	71.665.557,18	0,064879058564200
38	15/07/2018	16/07/2018	17/07/18	756.507,99	582.108,62	174.399,37	71.491.157,81	0,243351732390500
39	15/08/2018	15/08/2018	17/08/18	752.978,76	561.886,63	191.092,13	71.300.065,68	0,267294774886500
40	15/09/2018	17/09/2018	17/09/18	736.704,32	616.664,88	120.039,44	71.180.026,24	0,168358104073400
41	15/10/2018	15/10/2018	17/10/18	755.905,49	522.008,79	233.896,70	70.946.129,54	0,328598786076800
42	15/11/2018	16/11/2018	19/11/18	745.604,65	594.931,94	150.672,71	70.795.456,83	0,212376223937900
43	15/12/2018	17/12/2018	17/12/18	740.527,14	575.041,17	165.485,97	70.629.970,86	0,233752246689600
44	15/01/2019	15/01/2019	17/01/19	712.386,45	536.544,07	175.842,38	70.454.128,48	0,248962839787900
45	15/02/2019	15/02/2019	18/02/19	1.546.390,41	572.268,71	974.121,70	69.480.006,78	1,382632533372000
46	15/03/2019	15/03/2019	18/03/19	614.557,86	509.541,45	105.016,41	69.374.990,37	0,151146232900600
47	15/04/2019	15/04/2019	17/04/19	601.676,10	563.503,33	38.172,77	69.336.817,60	0,055023819698100
48	15/05/2019	15/05/2019	17/05/19	648.780,18	544.954,54	103.825,64	69.232.991,96	0,149740987660800
49	15/06/2019	17/06/2019	17/06/19	623.007,78	598.787,03	24.220,75	69.208.771,21	0,034984398066200
50	15/07/2019	15/07/2019	17/07/19	749.375,51	507.552,31	241.823,20	68.966.948,01	0,349411201924000
51	15/08/2019	15/08/2019	19/08/19	745.854,00	560.188,98	185.665,02	68.781.282,99	0,269208701102700
52	15/09/2019	16/09/2019	17/09/19	729.543,84	576.778,22	152.765,62	68.628.517,37	0,222103473732500
53	15/10/2019	15/10/2019	17/10/19	748.585,09	521.339,93	227.245,16	68.401.272,21	0,331123519870100
54	15/11/2019	18/11/2019	18/11/19	738.262,73	609.600,33	128.662,40	68.272.609,81	0,188099429269100
55	15/12/2019	16/12/2019	17/12/19	783.544,51	500.686,84	282.857,67	67.989.752,14	0,414306221750400
56	15/01/2020	15/01/2020	17/01/20	753.989,37	534.367,24	219.622,13	67.770.130,01	0,323022406665600
57	15/02/2020	17/02/2020	17/02/20	1.636.920,75	586.134,93	1.050.785,82	66.719.344,19	1,550514690861900
58	15/03/2020	16/03/2020	17/03/20	650.149,86	489.295,74	160.854,12	66.558.490,07	0,241090674424100
59	15/04/2020	15/04/2020	17/04/20	636.551,50	523.118,20	113.433,30	66.445.056,77	0,170426491968900
60	15/05/2020	15/05/2020	18/05/20	686.380,59	522.226,67	164.153,92	66.280.902,85	0,247052113313600
61	15/06/2020	15/06/2020	17/06/20	659.169,37	538.371,38	120.797,99	66.160.104,86	0,182251570481800
62	15/07/2020	15/07/2020	17/07/20	792.783,95	519.987,08	272.796,87	65.887.307,99	0,412328348315000
63	15/08/2020	17/08/2020	17/08/20	788.673,02	569.850,65	218.822,37	65.668.485,62	0,332116113157800
64	15/09/2020	15/09/2020	17/09/20	771.401,12	498.853,90	272.547,22	65.395.938,40	0,415035026470000
65	15/10/2020	15/10/2020	19/10/20	791.512,00	513.981,10	277.530,90	65.118.407,50	0,424385527219700
66	15/11/2020	16/11/2020	17/11/20	780.616,52	546.062,50	234.554,02	64.883.853,48	0,360196190865100
67	15/12/2020	15/12/2020	17/12/20	828.872,03	492.893,41	335.978,62	64.547.874,86	0,517815449570000

INSTRUMENTO: SERIE53TS

AUTENTICAÇÃO (SIM-II): F741283C-2476-4091-876B-062665330B71

ITAU_CRI_TERMOS_SECURITIZAÇÃO /BRMALLS /SÉRIE53 /HABITASEC /AGÊNCIA

/RS_VINCIFIRENDA_ID159274

Página 182 de 191

W

R

N. de Ordem	Data de de Aniversário	Data de Vencimento	Datas de Pagamento	Parcela Bruta	Pagamento de Juros	Amortização de Principal	Saldo Devedor	Taxa de Amortização "TAi"
68	15/01/2021	15/01/2021	18/01/21	797.276,24	524.294,74	272.981,50	64.274.893,36	0,422913228911200
69	15/02/2021	17/02/2021	17/02/21	1.729.658,94	555.905,09	1.173.753,85	63.101.139,51	1,826146716925100
70	15/03/2021	15/03/2021	17/03/21	686.996,71	429.594,51	257.402,20	62.843.737,31	0,407920057683100
71	15/04/2021	15/04/2021	19/04/21	672.550,91	510.452,76	162.098,15	62.681.639,16	0,257938437660800
72	15/05/2021	17/05/2021	17/05/21	724.752,02	525.628,52	199.123,50	62.482.515,66	0,317674373288400
73	15/06/2021	15/06/2021	17/06/21	695.645,49	474.651,52	220.993,97	62.261.521,69	0,353689296258100
74	15/07/2021	15/07/2021	19/07/21	836.532,73	489.346,06	347.186,67	61.914.335,02	0,557626376872100
75	15/08/2021	16/08/2021	17/08/21	832.562,86	519.194,15	313.368,71	61.600.966,31	0,506132715338900
76	15/09/2021	15/09/2021	17/09/21	813.865,57	484.154,41	329.711,16	61.271.255,15	0,535236997859200
77	15/10/2021	15/10/2021	18/10/21	835.016,94	481.563,04	353.453,90	60.917.801,25	0,576867399832000
78	15/11/2021	16/11/2021	17/11/21	822.959,33	510.837,53	312.121,80	60.605.679,45	0,512365513162100
79	15/12/2021	15/12/2021	17/12/21	873.972,39	460.394,05	413.578,34	60.192.101,11	0,682408549142900
80	15/01/2022	17/01/2022	17/01/22	839.884,73	520.593,56	319.291,17	59.872.809,94	0,530453611952400
81	15/02/2022	15/02/2022	17/02/22	1.822.987,53	454.826,77	1.368.160,76	58.504.649,18	2,285111997922300
82	15/03/2022	15/03/2022	17/03/22	723.974,41	429.052,12	294.922,29	58.209.726,89	0,504100598424500
83	15/04/2022	18/04/2022	18/04/22	708.638,02	518.772,06	189.865,96	58.019.860,93	0,326175656812400
84	15/05/2022	16/05/2022	17/05/22	763.591,31	425.496,85	338.094,46	57.681.766,47	0,582721934192900
85	15/06/2022	15/06/2022	17/06/22	688.052,58	453.351,36	234.701,22	57.447.065,25	0,406889797338300
86	15/07/2022	15/07/2022	18/07/22	826.824,75	451.506,72	375.318,03	57.071.747,22	0,653328472170200
87	15/08/2022	15/08/2022	17/08/22	822.691,88	463.569,36	359.122,52	56.712.624,70	0,629247467141600
88	15/09/2022	15/09/2022	19/09/22	804.773,07	460.652,36	344.120,71	56.368.503,99	0,606779720466400
89	15/10/2022	17/10/2022	17/10/22	824.912,44	472.688,56	352.223,88	56.016.280,11	0,624859376122600
90	15/11/2022	16/11/2022	17/11/22	812.978,63	440.261,42	372.717,21	55.643.562,90	0,665373007873500
91	15/12/2022	15/12/2022	19/12/22	863.304,91	422.699,08	440.605,83	55.202.957,07	0,791836126886400
92	15/01/2023	16/01/2023	17/01/23	829.573,41	462.914,65	366.658,76	54.836.298,31	0,664201295037300
93	15/02/2023	16/02/2023	17/02/23	1.800.282,47	430.987,33	1.369.295,14	53.467.003,17	2,497059754253400
94	15/03/2023	15/03/2023	17/03/23	715.486,61	392.107,83	323.378,78	53.143.624,39	0,604819350179000
95	15/04/2023	17/04/2023	17/04/23	699.727,52	459.632,21	240.095,31	52.903.529,08	0,451785731268300
96	15/05/2023	15/05/2023	17/05/23	754.466,87	387.975,51	366.491,36	52.537.037,72	0,692754090662300
97	15/06/2023	15/06/2023	19/06/23	724.452,54	426.735,85	297.716,69	52.239.321,03	0,566679626142100
98	15/07/2023	17/07/2023	17/07/23	871.145,56	438.062,53	433.083,03	51.806.238,00	0,829036476255200
99	15/08/2023	15/08/2023	17/08/23	867.005,59	393.548,65	473.456,94	51.332.781,06	0,913899489640900
100	15/09/2023	15/09/2023	18/09/23	847.962,81	416.954,19	431.008,62	50.901.772,44	0,839636224111500
101	15/10/2023	16/10/2023	17/10/23	869.915,30	413.453,29	456.462,01	50.445.310,43	0,896750727761100
102	15/11/2023	16/11/2023	17/11/23	857.867,95	409.745,65	448.122,30	49.997.188,13	0,888332931531600
103	15/12/2023	15/12/2023	18/12/23	910.810,52	379.806,12	531.004,40	49.466.183,73	1,062068518740900
104	15/01/2024	15/01/2024	17/01/24	875.970,07	401.792,62	474.177,45	48.992.006,28	0,958589119051100
105	15/02/2024	15/02/2024	19/02/24	1.901.284,25	397.941,08	1.503.343,17	47.488.663,11	3,068547882229900

INSTRUMENTO: SERIES3TS

AUTENTICAÇÃO (SIM-II): F741283C-2476-4091-876B-062665330B71

ITAU_CRI_TERMOS_SECURITIZAÇÃO /BRMALLS /SÉRIE53 /HABITASEC /AGÊNCIA /RS_VINCÍFIRENDA_ID159274

Página 183 de 191

N. de Ordem	Data de de Aniversário	Data de Vencimento	Datas de Pagamento	Parcela Bruta	Pagamento de Juros	Amortização de Principal	Saldo Devedor	Taxa de Amortização "TAi"
106	15/03/2024	15/03/2024	18/03/24	755.473,64	360.749,98	394.723,66	47.093.939,45	0,831195558800500
107	15/04/2024	15/04/2024	17/04/24	739.537,65	382.523,90	357.013,75	46.736.925,70	0,758088518554000
108	15/05/2024	15/05/2024	17/05/24	797.329,80	367.330,09	429.999,71	46.306.925,99	0,920042786267700
109	15/06/2024	17/06/2024	17/06/24	765.545,64	400.502,51	365.043,13	45.941.882,86	0,788312158421100
110	15/07/2024	15/07/2024	17/07/24	920.712,07	336.921,29	583.790,78	45.358.092,08	1,270715840004500
111	15/08/2024	15/08/2024	19/08/24	916.260,80	368.424,35	547.836,45	44.810.255,63	1,207803120141200
112	15/09/2024	16/09/2024	17/09/24	896.099,11	375.764,72	520.334,39	44.289.921,24	1,161194871243800
113	15/10/2024	15/10/2024	17/10/24	919.373,83	336.450,58	582.923,25	43.706.997,99	1,316153283746800
114	15/11/2024	18/11/2024	18/11/24	906.529,05	389.522,00	517.007,05	43.189.990,94	1,182893067480100
115	15/12/2024	16/12/2024	17/12/24	962.514,50	316.739,91	645.774,59	42.544.216,35	1,495195000760500
116	15/01/2025	15/01/2025	17/01/25	925.734,56	334.377,39	591.357,17	41.952.859,18	1,389982513907200
117	15/02/2025	17/02/2025	17/02/25	2.009.143,01	362.844,76	1.646.298,25	40.306.560,93	3,924162212101900
118	15/03/2025	17/03/2025	17/03/25	798.364,23	295.593,86	502.770,37	39.803.790,56	1,247366093176600
119	15/04/2025	15/04/2025	17/04/25	781.588,16	302.371,47	479.216,69	39.324.573,87	1,203947363993000
120	15/05/2025	15/05/2025	19/05/25	842.666,41	309.072,52	533.593,89	38.790.979,98	1,356896811797100
121	15/06/2025	16/06/2025	17/06/25	798.382,25	325.288,97	473.093,28	38.317.886,70	1,219596093821200
122	15/07/2025	15/07/2025	17/07/25	960.190,50	291.083,72	669.106,78	37.648.779,92	1,746199601452700
123	15/08/2025	15/08/2025	18/08/25	955.616,04	305.804,91	649.811,13	36.998.968,79	1,725981908548200
124	15/09/2025	15/09/2025	17/09/25	934.447,89	300.526,77	633.921,12	36.365.047,67	1,713348074074900
125	15/10/2025	15/10/2025	17/10/25	958.895,20	285.812,05	673.083,15	35.691.964,52	1,850906835148800
126	15/11/2025	17/11/2025	17/11/25	945.516,01	308.695,10	636.820,91	35.055.143,61	1,784213680515600
127	15/12/2025	15/12/2025	17/12/25	900.925,98	257.081,85	643.844,13	34.411.299,48	1,836660952295600
128	15/01/2026	15/01/2026	19/01/26	866.685,46	279.508,25	587.177,21	33.824.122,27	1,706349990783900
129	15/02/2026	18/02/2026	18/02/26	1.880.618,63	301.444,63	1.579.174,00	32.244.948,27	4,668780418436800
130	15/03/2026	16/03/2026	17/03/26	747.365,49	219.524,60	527.840,89	31.717.107,38	1,636972358299700
131	15/04/2026	15/04/2026	17/04/26	731.618,09	249.281,44	482.336,65	31.234.770,73	1,520746014585400
132	15/05/2026	15/05/2026	18/05/26	788.974,03	245.490,50	543.483,53	30.691.287,20	1,739995243789600
133	15/06/2026	15/06/2026	17/06/26	747.244,38	249.292,18	497.952,20	30.193.335,00	1,622454602929700
134	15/07/2026	15/07/2026	17/07/26	899.108,78	237.305,31	661.803,47	29.531.531,53	2,191885944675400
135	15/08/2026	17/08/2026	17/08/26	894.745,18	255.414,33	639.330,85	28.892.200,68	2,164909236242000
136	15/09/2026	15/09/2026	17/09/26	874.779,93	219.481,03	655.298,90	28.236.901,78	2,268082342528700
137	15/10/2026	15/10/2026	19/10/26	897.452,60	221.928,67	675.523,93	27.561.377,85	2,392344353227800
138	15/11/2026	16/11/2026	17/11/26	884.583,86	231.121,05	653.462,81	26.907.915,04	2,370936653552200
139	15/12/2026	15/12/2026	17/12/26	939.432,15	204.407,31	735.024,84	26.172.890,20	2,731630586267500
140	15/01/2027	15/01/2027	18/01/27	903.767,83	212.591,18	691.176,65	25.481.713,55	2,640811348950000
141	15/02/2027	15/02/2027	17/02/27	1.959.977,22	206.977,04	1.753.000,18	23.728.713,37	6,879443853650900
142	15/03/2027	15/03/2027	17/03/27	779.191,33	174.017,87	605.173,46	23.123.539,91	2,550384629920000
143	15/04/2027	15/04/2027	19/04/27	762.919,14	187.822,61	575.096,53	22.548.443,38	2,487060960111600

INSTRUMENTO: SERIE53TS

AUTENTICAÇÃO (SIM-II): F741283C-2476-4091-876B-062665330B71

ITAU_CRI_TERMOS_SECURITIZAÇÃO /BRMALLS /SÉRIE53 /HABITASEC /AGÊNCIA

/RS_VINCIFIIRENDA_ID159274

Página 184 de 191

N. de Ordem	Data de de Aniversário	Data de Vencimento	Datas de Pagamento	Parcela Bruta	Pagamento de Juros	Amortização de Principal	Saldo Devedor	Taxa de Amortização "TAI"
144	15/05/2027	17/05/2027	17/05/27	822.847,14	189.084,16	633.762,98	21.914.680,40	2,810672876002700
145	15/06/2027	15/06/2027	17/06/27	779.381,98	166.475,95	612.906,03	21.301.774,37	2,796782874459600
146	15/07/2027	15/07/2027	19/07/27	937.801,77	167.421,86	770.379,91	20.531.394,46	3,616505843983300
147	15/08/2027	16/08/2027	17/08/27	933.141,47	172.169,82	760.971,65	19.770.422,81	3,706380723296400
148	15/09/2027	15/09/2027	17/09/27	912.516,79	155.386,16	757.130,63	19.013.292,18	3,829612754617700
149	15/10/2027	15/10/2027	18/10/27	936.159,92	149.435,47	786.724,45	18.226.567,73	4,137760249390300
150	15/11/2027	16/11/2027	17/11/27	922.513,55	152.842,27	769.671,28	17.456.896,45	4,222798756403100
151	15/12/2027	15/12/2027	17/12/27	979.716,86	132.612,18	847.104,68	16.609.791,77	4,852550310178500
152	15/01/2028	17/01/2028	17/01/28	942.863,80	143.655,90	799.207,90	15.810.583,87	4,811667207191700
153	15/02/2028	15/02/2028	17/02/28	2.045.864,89	120.105,88	1.925.759,01	13.884.824,86	12,180189080624400
154	15/03/2028	15/03/2028	17/03/28	813.194,13	105.476,76	707.717,37	13.177.107,49	5,097056527648100
155	15/04/2028	17/04/2028	17/04/28	796.175,45	113.967,07	682.208,38	12.494.899,11	5,177224052407000
156	15/05/2028	15/05/2028	17/05/28	858.247,97	91.633,11	766.614,86	11.728.284,25	6,135422561475000
157	15/06/2028	16/06/2028	19/06/28	813.363,97	98.349,71	715.014,26	11.013.269,99	6,096494950738200
158	15/07/2028	17/07/2028	17/07/28	978.430,11	89.456,07	888.974,04	10.124.295,95	8,071844564701200
159	15/08/2028	15/08/2028	17/08/28	973.465,04	76.909,72	896.555,32	9.227.740,63	8,855483158184200
160	15/09/2028	15/09/2028	18/09/28	952.151,02	74.952,98	877.198,04	8.350.542,59	9,506097674419000
161	15/10/2028	16/10/2028	17/10/28	976.593,55	67.827,88	908.765,67	7.441.776,92	10,882714069480300
162	15/11/2028	16/11/2028	17/11/28	962.648,11	60.446,37	902.201,74	6.539.575,18	12,123471946327900
163	15/12/2028	15/12/2028	18/12/28	1.022.345,76	49.678,21	972.667,55	5.566.907,63	14,873558674057000
164	15/01/2029	15/01/2029	17/01/29	983.065,59	45.217,61	937.847,98	4.629.059,65	16,846839222041200
165	15/02/2029	15/02/2029	19/02/29	2.132.921,16	37.599,87	2.095.321,29	2.533.738,36	45,264512715505700
166	15/03/2029	15/03/2029	19/03/29	848.026,80	18.581,53	829.445,27	1.704.293,09	32,736026848061700
167	15/04/2029	16/04/2029	17/04/29	830.119,93	14.291,67	815.828,26	888.464,83	47,869011703695200
168	15/05/2029	15/05/2029	15/05/29	895.214,10	6.749,27	888.464,83		100,000000000000000

Anexo V

ao Termo de Securitização de Créditos da 53ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.

Declaração do Coordenador

BANCO ITAÚ BBA S.A instituição financeira, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 17.298.092/0001-30, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de coordenador ("Coordenador") da oferta pública, com esforços restritos de distribuição, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 53ª série da 1ª emissão da **HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 4939, 6º andar, conjunto 63, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.304.427/0001-58 ("Emissora"), nos termos das Instruções CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e, declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão.

SP, São Paulo, 27 de maio de 2015

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO VI

ao Termo de Securitização de Créditos da 53ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.

Declaração da Emissora

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 4939, 6º andar, conjunto 63, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.304.427/0001-58, por seus representantes legais ao final assinados (doravante denominada simplesmente "Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 53ª Série de sua 1ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, em que o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.298.092/0001-30, atua como instituição intermediária líder ("Coordenador") e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, atua como agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), **DECLARA**, nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador e o Agente Fiduciário, a legalidade e a ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão.

SP, São Paulo, 27 de maio de 2015

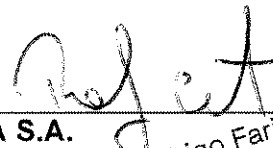


HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

MARCOS RIBEIRO DO VALLE NETO
RG. 44.858.325-2
CPF 008.200.419-07

Emissora

Cargo:



Rodrigo Faria Estrada
CPF 045.294.047-81
CI 09.835.866-6-RJ

Nome:

Cargo:

ANEXO VII

ao Termo de Securitização de Créditos da 53ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.

Declaração do Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500, Bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada em conformidade com o disposto em seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Agente Fiduciário"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 53ª Série da 1ª emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), da **HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 4939, 6º andar, conjunto 63, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.304.427/0001-58 ("Emissora"), nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, em que o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, atua como instituição intermediária líder ("Coordenador"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora e com o Coordenador, a legalidade e a ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão.

SP, São Paulo, 27 de maio de 2015

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Sonia Regina Menezes
Procuradora
S.A.

Leonardo Caires P. Moreira
Procurador

Agente Fiduciário

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Anexo VIII

ao Termo de Securitização de Créditos da 53ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500, Bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada em conformidade com o disposto em seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Instituição Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de Instituição Custodiante do *Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias Sem Garantia Real Imobiliária Sob A Forma Escritural*, firmados em 27 de maio de 2015, pela **BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.977.745/0001-91 ("Cedente") e pela Instituição Custodiante ("Escritura de Emissão"), por meio da qual foram emitidas 04 (quatro) Cédulas de Crédito Imobiliário ("CCI") para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários, DECLARA, que procedeu (i) nos termos do §4º do artigo 18 da Lei 10.931, a custódia da Escritura de Emissão e (ii) nos termos parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931, a custódia e registro do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 53ª série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001-58 ("Securitizadora"), datado de 27 de maio de 2015, e sobre as quais a Securitizadora instituiu o **REGIME FIDUCIÁRIO**.

SP, São Paulo, 27 de maio de 2015

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

INSTRUMENTO: SERIE53TS
AUTENTICAÇÃO (SIM-II): F741283C-2476-4091-876B-062665330B71
ITAU_CRI_TERMOS_SECURITIZACAO /BRMALLS /SÉRIE53 /HABITASEC /AGÊNCIA
/RS_VINCIFIIRENDA_ID159274

Página 190 de 191

Leonardo Carres P. Moreira
Procurador

Sonia Regina Menezes
Procuradora

Instituição Custodiante

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

A